



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - PPGCP**

JACQUELINE AIRES DO NASCIMENTO

**O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL: UM ESTUDO  
COMPARATIVO DAS ELEIÇÕES DE 2010 E 2014.**

BELÉM – PARÁ  
2017

JACQUELINE AIRES DO NASCIMENTO

**O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL: UM ESTUDO  
COMPARATIVO DAS ELEIÇÕES DE 2010 E 2014.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política - PPGCP como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Ciências Políticas, área de XXXXXXXXX Universidade Federal do Pará.  
Orientador: Prof. Dr. Carlos Augustoda Silva Souza

Belém – Pará  
2017

---

33 Nascimento, Jacqueline Aires do

O financiamento de campanhas eleitorais no Brasil: um estudo comparativo das eleições de 2010 e 2014. / Jacqueline Aires do Nascimento; Orientador: Carlos Augusto da Silva Souza - Belém, 2017.

84 fls.: il.

Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP. Universidade Federal do Pará, 2017.

1. Campanha. Financiamento. 2. Partidos Políticos. I. Souza, Carlos Augusto da Silva. II. Título.

---

JACQUELINE AIRES DO NASCIMENTO

**O FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS NO BRASIL: UM ESTUDO  
COMPARATIVO DAS ELEIÇÕES DE 2010 E 2014.**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do Título de Mestre em Ciências Políticas da  
Universidade Federal do Pará.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Augusto da Silva Souza.

Banca Examinadora:

Profº Dr. Carlos Augusto da Silva Souza (Orientador – PPGCP/UFPA)

Profº Dr. Gustavo Cesar de Macedo Ribeiro (Examinador Interno – PPGCP/UFPA)

Profª Dra. Maria Luzia Miranda Alvares (Examinadora Externa – FACS/UFPA)

*Uma sociedade só é democrática quando ninguém for tão rico que possa comprar alguém e ninguém seja tão pobre que tenha de se vender a alguém.*

*Jean Jacques Rousseau*

Dedico esta Dissertação ao meu filho Lucas Aires do Nascimento, pelo amor que me dedica e pelas horas de ausência, impaciência e falta de atenção nos momentos difíceis para ele, além da minha família pelo apoio incondicional.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Altíssimo senhor dos senhores, por tudo o quanto tem permitido na minha vida ao meu lado em todos os momentos me possibilitando conquistas e vitórias.

Ao meu filho Lucas Aires do Nascimento por que nunca me abandona mesmo nos momentos difíceis e a minha família em especial aos meus irmãos e cunhados.

Aos professores do Curso de Mestrado em Ciência Política pelos conhecimentos transmitidos ao longo do curso que foram de fundamental importância para a construção desta dissertação.

Ao meu orientador Carlos Augusto Souza pela orientação consciente e pela ajuda inestimável para que o trabalho chegasse ao formato adequado para a defesa.

Aos meus amigos, por sempre acreditarem em mim e pelo apoio, incentivo e estímulo que sempre me deram e mesmo nos momentos de incerteza nunca me abandonaram

Aos amigos de jornada no curso de mestrado Nazaré Cardoso e Daniel Rufino pela parceria e companheirismo.

Meu muito obrigado a Léa e Irmã Meire entre outros pelas orações e apoio.

Aos todos que diretamente ou indiretamente ajudaram na construção deste trabalho e me possibilitaram conhecer este campo de estudo complexo, mas, ao mesmo tempo fascinante da política eleitoral e partidária que ocorre no Brasil.

## RESUMO

Este trabalho apresenta como proposta de discussão avaliar o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil a partir de um estudo comparativo das eleições de 2010 e 2014. O estudo comparativo se justifica em razão de que no transcurso da eleição de 2010 e 2014 houve alteração nas regras de financiamento das campanhas eleitorais, pois a partir da resolução N° 23.406/2014/TSE que regulamentou a eleição de 2014 os financiadores privados devem registrar o CNPJ de suas respectivas empresas para poderem se constituir como doadores. Esta resolução de certa forma fornece um instrumento de controle aos órgãos fiscalizadores, notadamente a Receita Federal para cruzar dados e observar a origem dos recursos e também a receita bruta da empresa, de forma a perceber indícios de sonegação fiscal, pois as doações não podem ultrapassar 2% do lucro líquido da empresa referente ao ano anterior. Segundo alguns analistas, esta medida pode inibir a presença de doadores que utilizam o financiamento para se aproximar dos mais diversos partidos políticos que disputam o processo eleitoral e distribuem quantidades significativas de recursos não declarados em sua prestação de contas à Receita Federal. Desta forma este projeto pretende avaliar, a partir da prestação de contas oferecidas pelos candidatos e comitês eleitorais ao TSE, como tem se estabelecido a arrecadação financeira dos candidatos e partidos referentes ao financiamento de suas campanhas eleitorais no Brasil. Pretende-se investigar a origem dos recursos e o comportamento dos agentes financiadores ao longo de duas eleições consecutivas para verificar a existência de alteração (ou não) no padrão de financiamento das campanhas eleitorais.

**Palavras - Chave:** Campanha. Financiamento. Partidos Políticos.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01 – Evolução da receita dos deputados reeleitos por categoria, 2010 e 2014 .....	53
Gráfico 02 - Diagrama de dispersão das eleições no ano de 2010 .....	56
Gráfico 03 - Diagrama de dispersão das eleições no ano de 2014 .....	56
Gráfico 04 - Média de Receita dos Deputados Eleitos por Região em 2010 .....	61
Gráfico 05 - Média das Receitas dos Deputados Reeleitos por Região em 2014 .....	61
Gráfico 06 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2010 .....	62
Gráfico 07 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2014 .....	63
Gráfico 08 – Média dos Valores de Tipo de Teceita por Região, Ano de 2010/2014 .....	64
Gráfico 09 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2010 .....	64
Gráfico 10 – Média dos Valores de Tipo de Doação por Região 2010.....	71
Gráfico 11- Média dos Valores de Tipo de Doação por Região, no Ano de 2014.....	71
Gráfico 12 – Percentual de Doação de Recurso de Origem de Pessoa Física por Região, nas Eleições no Ano de 2010/2014.....	72
Gráfico 13 – Percentual de Doação de Recurso de Origem de Pessoa Jurídica por Região, nas Eleições no Ano de 2010/2014.....	72

## LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - Média das Receitas de Recursos: Origem Pública e Privada, distribuídas por Estados da Federação no ano de 2010 .....	51
Tabela 02 - Média das Receitas de Recursos: Origem Pública e Privada, distribuídas por Estado da Federação no ano de 2014.....	52
Tabela 03 - Média de Distribuição de Número de Votos, Receita e Custo Médio por Voto e Gasto Médio por deputado no ano de 2010 .....	54
Tabela 04 - Média de Distribuição de Número de Votos, Receita e Custo Médio por Voto e Gasto Médio por Deputado no ano de 2014 .....	55
Tabela 05 - Média das Receitas dos Deputados Eleitos em 2010, por Estado .....	58
Tabela 06 - Média das Receitas dos Deputados Reeleitos em 2014, por Estado .....	59
Tabela 07 – Média das variáveis Recursos de Origem Privada- RPU e Recursos de Origem Pública – RPR por região 2010 .....	62
Tabela 8 – Média das variáveis Recursos de Origem Privada- RPU e Recursos de Origem Pública – RPR por região 2014 .....	63
Tabela 09 – Média da Distribuição de Recurso: Origem Pública e Privada por Estado da Federação, no ano de 2010 .....	66
Tabela 10 - Média da Distribuição de Recurso: Origem Pública Privada por Estado da Federação, no ano de 2014 .....	67
Tabela 11 - Forma de Doação Através de Recurso de Pessoa Física ou Recurso de Pessoa Jurídica por Estado de Federação no Ano de 2010 .....	68
Tabela 12 - Forma de Doação Através de Recurso de Pessoa Física ou Recurso de Pessoa Jurídica por Estado de Federação no Ano de 2014 .....	69
Tabela 13 - Receita dos deputados eleitos por partido nas eleições de 2010 .....	73
Tabela 14 - Receita dos deputados eleitos por partido nas eleições de 2014 .....	74
Tabela 15 - Faixa de valores dos recursos utilizados pelos deputados reeleitos nas eleições de 2014 segundo regiões brasileiras por blocos ideológicos (em mil R\$) .....	76
Tabela 16 – Faixa de valores dos recursos utilizados pelos deputados reeleitos nas eleições de 2014 segundo regiões brasileiras por blocos ideológicos (em mil R\$) .....	77

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO 2 - ASPECTOS CONCEITUAIS E TEÓRICOS: CONTEXTUALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO BRASIL.....</b>	<b>29</b>
2.1 AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS NO BRASIL.....	29
2.2 O SISTEMA POLÍTICO, PARTIDÁRIO E ELEITORAL BRASILEIRO. ....	31
<b>2.2.1 O Sistema Político Brasileiro .....</b>	<b>32</b>
<b>2.2.2 Sistema Eleitoral no Brasil.....</b>	<b>32</b>
<b>2.2.3 Sistema Partidário .....</b>	<b>34</b>
2.3 REFORMA POLITICA .....	35
<b>CAPÍTULO 3 - REFORMA ELEITORAL: A DISCUSSÃO ENTRE FINANCIAMENTO PÚBLICO VERSUS PRIVADO .....</b>	<b>37</b>
<b>CAPITULO 4 - O COMPORTAMENTO DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO MODELO ELEITORAL BRASILEIRO .....</b>	<b>44</b>
4.1 ASPECTOS LEGAIS DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO BRASIL. ....	44
4.2 ASPECTOS CONCEITUAIS DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA. ....	45
4.3 FORMAS DE FINANCIAMENTOS DE CAMPANHA.....	46
<b>4.3.1 Recursos de Origem Pública.....</b>	<b>47</b>
4.3.1.1 Fundo Partidário .....	47
4.3.1.2 A Propaganda Eleitoral Gratuita no Rádio e Televisão.....	48
<b>4.3.2 Recursos de Origem de Privada. ....</b>	<b>48</b>
4.3.2.1 Recursos de Origem de Pessoa Jurídica .....	48
4.3.2.2 Recursos de origem de Pessoa Física .....	49
<b>4.3.3 Recursos de Origem de Doações Financeiras Estimadas.....</b>	<b>49</b>
<b>CAPÍTULO 5 - ASPECTOS METODOLOGICOS DA PESQUISA: PADRÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DO BRASIL</b>	<b>50</b>
5.1 TIPOLOGIAS ADOTADAS NA PESQUISA.....	53
5.2 DESCRIÇÕES METODOLÓGICAS UTILIZADA NESTE ESTUDO.....	55
5.3 A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DA ANÁLISE DESCRITIVA .....	57
5.4 CORRELAÇÃO .....	58
5.5 DIAGRAMA DE DISPERSÃO.....	58
<b>5.5.1 Coeficiente de Correlação de Pearson .....</b>	<b>59</b>

<b>CAPÍTULO 6 - O COMPORTAMENTO DOS RECURSOS ARRECADADOS A PARTIR DA RESOLUÇÃO N° 23.406/2014 .....</b>	<b>62</b>
6.1 O VOLUME DE RECURSOS OFERECIDOS PELO CAPITAL PRIVADO NO TRANSCURSO DA ELEIÇÃO DE 2010 PARA 2014. ....	63
<b>6.1.2 Associações entre: Variáveis Receita e Voto. ....</b>	<b>66</b>
6.2 O EQUILÍBRIO ENTRE AS DOAÇÕES ORIUNDAS DE RECURSO PÚBLICO (RPU) OU PRIVADO (RPR) NOS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL.....	70
6.3 HÁ DIFERENÇAS SIGNIFICATIVAS NO PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS EM RELAÇÃO AOS ESTADOS QUE COMPÕEM A FEDERAÇÃO BRASILEIRA. ....	74
6.4 NO CASO DOS RECURSOS ARRECADADOS PELOS CANDIDATOS AO LEGISLATIVO FEDERAL HÁ PREDOMINÂNCIA DOS RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS FINANCEIRAS/ESTIMADAS, MAS COM REDUÇÃO DE QUAL FONTE NA ELEIÇÃO DE 2014 EM RELAÇÃO À ELEIÇÃO DE 2010.....	78
6.5 NO CASO DO FINANCIAMENTO DOS DEPUTADOS FEDERAIS HÁ UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE PESSOA FÍSICA EM RELAÇÃO AOS RECURSOS ORIUNDOS DE PESSOAS JURÍDICAS. ....	80
6.6 VALORES ARRECADADOS DE ACORDO COM A SIGLA PARTIDÁRIA. ....	85
6.7 O FINANCIAMENTO DE CAMPANHA SEGUNDO VALORES ARRECADADOS....	88
6.8 VALORES ARRECADADOS PELOS CANDIDATOS REELEITOS EM 2014 POR BLOCO IDEOLÓGICO. ....	89
<b>CAPITULO 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>91</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>94</b>
<b>BIBLIOGRAFIA CONSULTADA .....</b>	<b>99</b>

## 1 - INTRODUÇÃO

Esta pesquisa apresenta como objeto de estudo o financiamento de campanhas eleitorais com análise comparativa dos candidatos a Deputado Federal eleitos nas eleições de 2010 e reeleitos em 2014. Este tema adquiriu uma grande importância nos debates sobre a reforma política amplamente discutida no ano de 2015, devido as denúncias de corrupção e caixa 2 estabelecidos na relação entre a esfera política e a esfera empresarial, principalmente em relação ao financiamento das campanhas eleitorais.

Do ponto de vista do processo de formação do governo, as campanhas eleitorais apresentam como objetivo divulgar as propostas dos candidatos e de seus partidos durante um período definido pelo TSE. No Brasil, devido às regras que definem nosso sistema eleitoral, o processo de escolha dos representantes é bastante competitiva, levando o candidato a disputar de formas acirrada a preferência do eleitor, o que eleva o custo do voto e aumenta a necessidade de apoiadores financeiros para maximizar as chances de vitória, o financiamento se torna importante quando aumenta os custos gastos nos processos eleitorais.

O processo de financiamento das campanhas eleitorais é regido por normas e procedimentos definidos a cada período eleitoral. Na eleição de 2010, por exemplo, o processo relativo ao financiamento das campanhas eleitorais foi regulado pela Resolução TSE Nº 23.217 de 2 de março de 2010, mas, na eleição de 2014 o processo de financiamento sofreu alterações em razão do que dispõe a resolução TSE 23.406/2014.

A principal alteração é a inclusão doador originário na prestação de contas dos candidatos a Deputados Federal a parti da eleição de 2014 produzida pelo ordenamento jurídico no transcurso da eleição de 2010 para 2014 está relacionado ao financiamento do capital privado. Em 2014 os financiadores privados passaram a ter que registrar o CNPJ de suas respectivas empresas para poderem se constituir como doadores, nesta dissertação recursos privados são de origem de pessoa física e jurídica.

Desta forma, a proposta desta pesquisa consiste em realizar uma análise comparativa sobre a influência da resolução 23.406/2014 no aumento ou diminuição dos recursos derivados do capital privado no financiamento das campanhas eleitorais no transcurso da eleição de 2010 para 2014.

Neste estudo, examinaremos o que mudou no perfil da arrecadação dos candidatos com a adoção desta resolução através da análise comparativa das informações extraídas das prestações de contas apresentadas pelos candidatos ao TSE nas duas eleições analisadas.

A literatura sobre financiamento de campanha já vem alertando entre eles Speck, Bordoukam, Backes, Rabat, Marengo entre outros, há algum tempo, a existência de relação de dependência entre poder econômico e poder político, comprometendo o princípio da representação social que o sistema democrático deveria proteger. O principal argumento levantado identifica que havendo existência de relação de dependência dos deputados com o capital privado, esses passariam a representar os interesses de seus financiadores quando, de fato, deveriam representar os interesses de seus eleitores. Num sistema com elevada participação do capital privado, não há como impedir a enorme influência do poder econômico sobre as decisões derivadas do poder político.

Neste sentido, os sistemas democráticos modernos têm procurado mecanismos de aperfeiçoamento da representação, procurando minimizar os efeitos da influência dos interesses privados de empresas sobre os interesses da sociedade para tratar de políticas públicas sociais. Entre outras medidas, o financiamento de campanha tem sido uma dos principais instrumentos de mudança.

No caso brasileiro, a presença do capital privado tem sido favorecida pelas características institucionais do sistema eleitoral adotado em nosso país, que torna a eleição do candidato cara que incorpora níveis considerados elevados de gastos, disponibilizados nas campanhas e na conquista de votos e adesão do eleitorado devido a disputa em função do número de candidatos e partidos políticos.

Apesar de não acontecer somente no Brasil, os custos disponibilizados para eleger o representante, tem preocupado as instituições que tratam das questões eleitorais que procuram desenvolver fórmulas e instrumentos para equilibrar as disputas e permitir maior equidade no processo de competição, onde o dinheiro não seja o elemento norteador do voto e da escolha eleitoral.

Para responder à elevação dos custos e poder enfrentar a possibilidade de corrupção que aparecem associados, vários países começam a inovar na legislação sobre financiamento, adotando maneiras de frear o aumento do capital privado nas campanhas políticas com o objetivo manter a igualdade entre os competidores e tornar as campanhas mais baratas na disputa eleitoral.

No Brasil, a cada eleição o TSE cria novas resoluções e normas para direcionar as campanhas eleitorais, na tentativa de controlar os gastos abusivos nas eleições e estabelecer regras mais transparentes ao processo, de forma a limitar a corrupção, o clientelismo e o privilegiamento dos interesses privados dentro do parlamento.

É no contexto desta discussão que nossa pesquisa deve ser entendida. Nela procurou-se avaliar se a adoção da resolução TSE 23.406/2014, produziu o resultado esperado de diminuir a presença do capital privado nas campanhas eleitorais e possibilitar maior equidade na disputa entre todos os competidores. Para isto vamos comparar a arrecadação estabelecida pelos deputados em duas eleições consecutivas para verificar o resultado da mudança da legislação no perfil do financiamento das campanhas eleitorais.

### **1.1. Problema de Pesquisa:**

Houve alteração no padrão de arrecadação das receitas das campanhas eleitorais dos cargos ao legislativo no transcurso da eleição de 2010 e 2014?

### **1.2. Hipóteses da Pesquisa**

- 1) Com as alterações produzidas pela resolução N° 23.406/TSE houve redução do volume oferecidos de recursos privado e aumento no volume de recursos públicos.
- 2) No caso dos recursos arrecadados pelos candidatos ao legislativo federal ainda há predominância dos recursos provenientes de doações de recursos públicos ou privados, mas com redução desta fonte na eleição de 2014 em relação a eleição de 2010;
- 3) Há diferenças significativas no padrão de financiamento de campanhas eleitorais para Câmara dos Deputados em relação aos estados que compõem a Federação Brasileira;
- 4) No caso dos recursos arrecadados pelos candidatos ao legislativo federal há predominância dos recursos provenientes de receitas financeiras ou estimadas, mas com redução de qual fonte na eleição de 2014 em relação à eleição de 2010;
- 5) No caso do financiamento dos deputados federais há uma maior participação da utilização de recursos de pessoa física em relação aos recursos oriundos de pessoas jurídicas.

### **Objetivo Geral**

Avaliar o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil através de um estudo comparativo das eleições de 2010 e 2014 evidenciando a influência das alterações institucionais, notadamente a resolução N° 23.406/2014/TSE, no comportamento dos agentes financiadores.

### **Objetivos Específicos:**

➤ Avaliar a distribuição das fontes de financiamento das campanhas eleitorais ao cargo de Deputado Federal.

➤ Avaliar se as diferenças nas fontes de financiamento de acordo com a distribuição geográfica dos estados que compõem a federação brasileira

Para alcançar os objetivos pretendidos e confirmar ou refutar as hipóteses propostas neste trabalho, serão dados os seguintes passos:

### **Metodologia da Pesquisa**

Com base no mapeamento da literatura disponível sobre financiamento de campanha, será feita uma avaliação dos estudos mais atuais realizados no Brasil e exterior de forma a observar as principais referências metodológicas e teóricas sobre o tema proposto, e avaliar os limites e possibilidades do nosso estudo e sua aproximação e diferença em relação aos estudos já existentes. Vamos utilizar a base de dados da prestação de contas oferecidos pelos candidatos e comitês partidários ao TSE após o término da campanha eleitoral de 2010 e 2014.

O instrumento de coleta dos dados será preferencialmente estabelecido através da elaboração de planilhas, através do sistema excel, que permite agregar os dados por candidato, partidos, cargos em disputa, estado, região, origens dos recursos, entre outros. A população alvo da pesquisa será constituída por todos os candidatos (eleitos e reeleitos) que concorreram à eleição de 2010 e foram reeleitos em 2014 para o cargo de Deputado Federal em todos os estados do Brasil. As variáveis de análise foram: Origem de recursos, subdivididas em: a) Recursos de origem Pública (RPU), b) Recursos de origem Privada (RPR), Tipo de Financiamento, subdivididas em: a) Recursos de Pessoa Física, b) Recursos de Pessoa Jurídica, Forma do Financiamento, subdividido em: a) Recursos de Forma Estimada, b) Recursos de Forma Financeira, Deputado federal; Partido; Bloco ideológico; UFs; Regiões do Brasil; Receita e Votação, Os dados serão tabulados e agregados em grupos de variáveis (fontes de recursos, cargos em disputa, estados e regiões).

### **Organização da Dissertação**

A construção da dissertação está dividida em cinco capítulos principais. O primeiro capítulo, denominado “aspectos conceituais e teóricos: contextualização do financiamento de campanha no Brasil” procura recuperar as principais abordagens desenvolvidas no Brasil sobre o financiamento de campanhas eleitorais de forma a montar um quadro analítico que

permita estabelecer comparações entre os autores, bem como definir o marco conceitual que foi utilizado na condução do trabalho.

O segundo capítulo traz uma discussão teórica sob a ótica de alguns autores como Bourdoukan (2009), Speck (2006), Zovatto (2005) e Rubio (2005) sobre forma de financiamento público *versus* privado. O objetivo desta discussão consiste em indicar as abordagens sobre o tema desenvolvidas no Brasil e as principais conclusões derivadas dos estudos destes autores.

O capítulo 3 intitulado “o comportamento do financiamento de campanha no modelo eleitoral brasileiro” fará uma abordagem sobre os aspectos legais e conceituais do tema financiamento de campanha, pois o aumento expressivo dos gastos nas campanhas eleitorais tem despertado o interesse para identificar as causas desse crescimento, porém esta pesquisa irá analisar somente os Deputados Federais eleitos em 2010 e reeleitos em 2014.

No capítulo 4 “aspectos metodológicos da pesquisa: padrão de arrecadação das receitas nas campanhas eleitorais do Brasil” pesquisa serão de analisados somente as receitas apresentadas nas prestações de contas junto ao TSE, pois as prestações de contas são compostas pelas receitas e despesas dos candidatos, nesta pesquisa serão analisadas as receitas, pois através da mesma observaremos os padrões de arrecadação dos candidatos para uso em suas estratégias eleitorais com o objetivo de sucesso no pleito eleitoral.

Procedeu-se no capítulo 5 a análise do “comportamento dos recursos arrecadados a partir da resolução nº 23.406/2014: Cargo ao Legislativo Federal no transcurso da eleição de 2010 e reeleição de 2014” a um detalhamento da composição das receitas dos parlamentares de acordo com a tipologia criada para mensurar o padrão de financiamento de campanhas eleitorais no Brasil levando-se em consideração o enfoque estadual, regional e nacional, a partir dos blocos ideológicos a que os referidos candidatos estavam ligados. No mesmo capítulo abordou-se ainda um conjunto de correlações com objetivo de mensurar estruturalmente a influência das receitas nos resultados das eleições de 2010 e reeleição de 2014, no que concerne ao número de votos obtidos pelos deputados federais eleitos no Brasil, bem como a partir da correlação receita e voto apresentado no âmbito regional e nacional.

Ao término do trabalho dissertativo serão expostas as considerações finais sobre o padrão de financiamento de campanha analisado nesta pesquisa.

## *Capítulo 2*

### **ASPECTOS CONCEITUAIS E TEÓRICOS: Contextualização do Financiamento de Campanhas no Brasil**

Este capítulo procura estabelecer uma discussão mais geral sobre as bases institucionais que regulam o processo de competição no Brasil de forma a estabelecer um cenário que permita compreender como determinados aspectos do sistema eleitoral impactam no processo de competição e, conseqüentemente no financiamento das campanhas. Pretende-se discutir a partir das abordagens realizadas por autores nacionais como o modelo de financiamento adotado no Brasil se alinham a determinadas características do sistema eleitoral e partidário, de forma a possibilitar tanto a desigualdade entre os competidores quanto o comprometimento dos eleitos com seus financiadores.

#### **2.1 AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS NO BRASIL.**

Atualmente o estado brasileiro tem vivido momentos de constantes escândalos de corrupção e este fato é considerado por alguns autores entre eles Zovatto (2005, p. 03) como um problema que “agravando a crise da credibilidade confiança nas instituições políticas” principalmente e colocando em dúvida o atual modelo político.

No caso brasileiro Caiado (2007, p. 26) afirma que a corrupção entre eles exemplifica o caso do “mensalão” este autor diz que esta situação “impede qualquer tipo de estabilidade institucional e compromete o prestígio e a legitimidade das instituições políticas perante a sociedade”.

Apesar de autores como **Santos** (2007, p. 61) afirmar que “a corrupção é um problema em todos os lugares em que o capitalismo convive com democracia, independentemente do sistema político adotado.”

Os escândalos têm gerado conflitos e abalado o equilíbrio entres as esferas de Poder, Cardoso e Graeff (2007, p. 40), Limonge (2007. p. 1 e 3), assim como Abranches (1988, p. 08) acreditam que o conflito entre o Executivo e o Legislativo tem sido elemento historicamente crítico para estabilidade democrática no Brasil “em grande medida por causa dos efeitos da fragmentação na composição das forças políticas representadas no congresso e

de agenda inflacionada de problemas de demandas impostas pelo executivo” Abranches (1988, p. 8). Fato que fortalece o personalismo na política.

O Brasil possui um sistema reconhecido por Abranches (1988) como “presidencialismo de coalizão”, e para este autor a maior falha deste sistema não estar no sistema político e sim nas instituições. Para Abranches (1988), torna-se necessário encontrar um alinhamento institucional para somar e processar as pressões derivadas de um quadro heterogêneo, para adquirir bases mais sólidas para sua legitimidade de forma a capacitar a intervenção mais eficaz na redução das disparidades e na integração da ordem social.

[...] as relações entre executivo e legislativo são assimétricas e justapostas. Em outras palavras, a força e o prestígio do executivo é bem maior quando comparada ao corpo legislativo fragmentado em um grande número de legendas partidárias e, por isso mesmo, pulverizado por interesses, os quais, no limite do absurdo, faz com que o número de partidos seja igual ao número de parlamentares com assento na Câmara dos Deputados, nas assembleias legislativas e nas câmaras de vereadores. (CORRÊA, 2013, não paginado).

Por outro lado, vêm estabelecendo diversos questionamentos quanto ao processo de representação e respeito a vontade popular na escolha do corpo legislativo. Isto ocorre devido às regras eleitorais produzirem resultados nem sempre convergentes com a vontade do eleitor, pois o sistema proporcional de lista aberta, aliado a permissão de coligações, faz com que haja intensa transferência de votos entre partidos e candidatos, alterando a vontade do eleitor. Em dada eleição podemos votar no candidato A, de nossa preferência, mas nosso voto pode ajudar a eleger o candidato B, que não possui nossa simpatia e não ganhou nossa autorização para assumir o mandato representativo.

Neste contexto o voto é transformado em comércio pela disputa eleitoral fragmentada principalmente nas eleições legislativas, já que este poder exerce enorme influência nas ações do executivo e na defesa dos interesses dos grupos de pressão presentes na sociedade.

No Brasil o sistema eleitoral adotado é confuso e de difícil compreensão pela maioria dos eleitores, devido a forma de escolha dos candidatos. Durante o processo eleitoral multiplicam-se as estratégias de coligações com legendas de aluguel, cuja capacidade de atingimento do quociente eleitoral é inversamente proporcional à força da legenda na sociedade, gerando alianças pautadas no clientelismo, corrupção, favorecimento e dominação do capital privado no processo de eleição dos deputados.

A grande maioria dos candidatos, como forma de aumentar as chances de (re)eleição procuram se aproximar do uso do capital privado como forma de neutralizar possíveis opositores e expandir suas chances eleitorais no mercado de votos.

Segundo Zovatto (2005) no sistema brasileiro persiste outro grande problema: a difícil fiscalização dos recursos recebidos administrados nas campanhas eleitorais, independentemente da origem. Então, em razão da estrutura administrativa, a estrutura dos órgãos de controle e fiscalização parece ser incapaz de produzir o efeito pretendido de evitar abuso de poder econômico por parte dos candidatos e agremiações partidárias nos períodos eleitorais.

Instituições como o Tribunal Superior Eleitoral – TSE tem procurado melhorar sua atuação, a cada eleição, apresentando mecanismos através de Leis, Resoluções e Instrução Normativas específicas para fiscalizar a receita e despesa derivadas do financiamento das campanhas eleitorais.

O objetivo destas regulamentações é justamente manter o equilíbrio nas disputas e todos devem prestar contas ao TSE sobre a origem e o destino dado aos recursos de suas campanhas para não comprometer a qualidade da democracia e reduzir os vínculos dos representantes com os representados.

Além disso, poderia ser importante: órgão de controle forte e bem estruturado seja aprimorar a legislação sobre a fiscalização, porque não basta uma regulamentação moderna sobre a forma de distribuição de fundos; é preciso que também sejam estabelecidas obrigações e sanções para o descumprimento das normas, porque norma sem sanção é norma feita para ser descumprida.

Segundo Duverger (1980), “A democracia não está ameaçada pelo regime de partidos, mas pelo financiamento deles”, ou seja, há uma preocupação das instituições em diminuir a interferência dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais de forma a não comprometer o processo democrático, onde a vontade do povo deve prevalecer.

## 2.2 O SISTEMA POLÍTICO, PARTIDÁRIO E ELEITORAL BRASILEIRO.

O sistema político de determinado país é composto por um conjunto de instituições que têm por objetivo regular tanto a disputa pelo poder político quanto o seu exercício, de forma a possibilitar que haja alguma previsibilidade no relacionamento que irá se estabelecer entre aqueles que detêm a autoridade e aqueles que se submetem a ela.

As instituições políticas são amplas e permitem organizar as relações estabelecidas entre o estado e a sociedade. Nesta perspectiva as instituições políticas podem abarcar diversos agentes que atuam na sociedade e no Estado como: o sistema partidário, o sistema eleitoral, o arranjo federativo, as formas de governo, as relações entre os poderes, incluindo-se os ministérios, agências de fomento, Tribunais de Conta, entre outras.

Nesta unidade nos interessa averiguar aspectos do sistema político que incidem sobre o sistema eleitoral de forma a impactar no financiamento das campanhas eleitorais e no papel das instituições neste processo.

### **2.2.1 O Sistema Político Brasileiro**

O sistema político brasileiro é de modelo presidencialista, na esfera federal o legislativo é exercido de forma bicameral, composto por duas casas legislativas: Senado e Câmara dos Deputados.

No senado é realizada a representação dos estados membros e o processo de representação é igualitário, sendo que cada estado elege três senadores através do sistema majoritário. A Câmara dos Deputados composta de 513 parlamentares que representa o povo, sendo essa composição proporcional ao número de habitantes de cada estado.

Para Santos (2007) “o sistema político brasileiro, apesar das aparências, funciona de maneira satisfatória”. Pois o que existe é uma disputa presidencial estabilizada no país, baseada em torno de dois blocos, um de centro-esquerda e outro de centro-direita, que se revezam e continuarão a se revezar no poder na medida em que a radicalização dê espaço ao bom senso e à disputa em torno de uma agenda para o país. Argumenta ainda que as mudanças são bem vindas, porém preservando o caráter democrático de nossa arquitetura institucional Brasileira.

### **2.2.2 Sistema Eleitoral no Brasil**

O sistema eleitoral brasileiro é proporcional para as eleições legislativas e majoritárias para os cargos executivos e para o Senado Federal. Nos cargos majoritários, caso nenhum candidato atinja maioria absoluta, haverá um segundo turno com os dois primeiros colocados não no senado. Nas eleições legislativas adota-se o sistema de lista aberta para os representantes eleitos em todos os níveis de representação, seja nível Federal, Estadual ou Municipal.

Em um sistema de lista aberta como o Brasil a decisão de quais candidatos serão eleitos dependeram apenas dos eleitores, sendo que os partidos apresentam os nomes para votação e o eleitorado escolhe um desses nomes. As cadeiras obtidas pelo partido são ocupadas pelos candidatos mais votados na lista (NICOLAU, 2006).

O sistema eleitoral Brasileiro atual, segundo Nicolau (2006) oferece duas opções aos eleitores: votar em um nome (voto nominal) ou voto no partido (voto na legenda). As cadeiras conquistadas pelos partidos são ocupadas pelos nomes mais votados em cada lista.

As coligações de partidos funcionam como uma única lista, ou seja, os mais votados independentemente do partido são eleitos. O voto partidário é contado para a distribuição de cadeiras entre os partidos, mas não tem efeitos na distribuição de cadeiras entre os candidatos.

A questão da competição intra-lista é acirrada em detrimento da ênfase na campanha partidária levou a elite política e a sociedade a debater o funcionamento da representação proporcional no país, assim como a distorção da representação das cadeiras dos estados na Câmara dos Deputados e os efeitos da fórmula eleitoral e o impacto da regra das coligações na representação e no respeito à vontade do eleitor.

Corrêa afirma que o sistema eleitoral anula o princípio de *“a cada eleitor um voto”*. Isso leva a que o voto do eleitor do estado do Amapá, um dos menores em população da federação, a valer mais que o voto do eleitor do estado de São Paulo por exemplo, o maior estado em população da federação. Isto produz uma discrepância na proporcionalidade da representação legislativa, pois alguns estados acabam sendo subrepresentados enquanto outros sobrerrepresentados.

Permitindo nos casos de coligações partidárias, a transferência integral do voto do eleitor, a chamada “sobra” que é aproveitada para totalização dos quocientes partidários, provocando uma distorção no resultado das urnas e estimulado como manda a regra, o surgimento de micros partidos organizados a imagem e semelhança da celebridade do momento.

Esses resultados podem ser associados à afirmação de Samuels (2007, p.???) de que:

Em eleições para o Legislativo, o sistema eleitoral tende a aumentar o custo das campanhas. O sistema eleitoral brasileiro (representação proporcional em lista aberta) incentiva táticas de campanha individual. Sob tais regras, os candidatos têm de competir com seus partidários e com os candidatos de outros partidos, e portanto não podem apelar aos eleitores com uma base coletiva, partidária: para ganhar votos, os candidatos têm de se diferenciar individualmente. Uma forma de fazê-lo é levantar e gastar fundos construindo uma base de voto personalizada por meio de favores, presentes e outros benefícios.

Autores como Marengo (2010) e Rabat (2011) identificam a relação do aumento dos gastos com algumas despesas que impactam diretamente nos resultados eleitorais tais como: espaço publicitário nas mídias, elaboração de panfletos e demais materiais de campanha, contratação de cabos eleitorais, de prestadores de serviço, de “marqueteiros”, dentre outras despesas.

Com este cenário é necessário que os políticos busquem arrecadar recursos para suas campanhas, entretanto, raramente identificamos candidatos que buscam recursos financeiros entre seus eleitores.

Por outro lado, as regras eleitorais adotadas no Brasil, ao tornarem as eleições e as campanhas uma tarefa altamente personalizada, produz um distanciamento entre os candidatos e as legendas partidárias. A grande maioria dos partidos não assume durante as campanhas nenhum comprometimento com seus candidatos, tornando as campanhas uma tarefa puramente individual e, portanto, não há nenhum controle sobre as fontes de financiamento derivadas da eleição de seus representantes.

### **2.2.3 Sistema Partidário**

O modelo partidário brasileiro é multipartidarista considerado por muitos estudiosos prejudicial à governabilidade. Para Sartori (1996) o critério numérico de classificação não permite levar em consideração o que realmente importa no sistema político, pois a força de um partido está diretamente relacionada a sua força eleitoral e não apenas a sua existência no sistema. Para o autor a força eleitoral é o motor para conseguir cadeiras no parlamento que é o que realmente importa em uma dada eleição.

A importância do partido no congresso é proporcional ao número de votos que ele obteve na eleição, ou seja, o número de cadeiras conseguido no parlamento é que irá refletir na sua força política. Para Sartori (1996) em sistemas partidários altamente fragmentados como o Brasileiro o que realmente vai pesar na balança do multipartidarismo é a proporção em que o partido pode ser necessário para uma coalizão, para a construção de maiorias governamentais. Por esta razão, o poder do partido está na capacidade de eleger deputados e não na sua existência material.

Há uma dificuldade de atuação coletiva e programática das bancadas com um multipartidarismo excessivo associado ao presidencialismo que vai gerar instabilidade e baixa governabilidade, porque a proliferação partidária dificulta a formação de maiorias sólidas capazes de aplicar o programa do governo eleito, ou seja, após as eleições começam a ser traçadas novas estratégias para manutenção do governo no poder, o que leva a construção de coalizões às vezes à base de cooptação caso a caso podendo custar muito caro para a democracia, muito bem explicado por Hunter (2017) sobre os escândalos e a corrupção no PT, colocando o governo em evidente fragilidade e diminuição da qualidade da política.

### 2.3 REFORMA POLITICA

A Reforma Política ficou paralisada anos no Congresso Nacional. Desde o encerramento da Constituinte de 1988 e com o plebiscito de 1993 sobre sistema de governo (parlamentarista, presidencialista ou monárquico), com os escândalos de corrupção vem crescendo as dúvidas quanto à funcionalidade do sistema político atual sistema eleitoral e sistema de governo em face de um Brasil problemático e escasso de boas políticas públicas que produzam governabilidade (estabilidade decisória) e governança (sensibilidade às demandas dos atores sociais).

Sob esse tema “reforma política” existem divergências entre os autores sobre qual seria o modelo político mais adequado para democracia brasileira e, tipo de modelo mais apropriado de financiamento de campanha se público ou privado. Sendo apontadas várias falhas do nosso sistema eleitoral proporcional de lista aberta dentre eles o identificado pela sociedade civil organizada e citado na cartilha da coalizão das entidades do movimento social que alega publicada em conjunto por diversos segmentos da sociedade civil organizada incluindo a OAB:

O problema estrutural mais grave que afeta o processo democrático brasileiro é o financiamento de campanha eleitoral por empresas, uma das principais causas da corrupção no Brasil. Isto porque o poder político daí originado não representa os interesses da maioria da população brasileira.” (Cartilha da coalizão, 2013, p. 09) que defendem a “proibição do financiamento de campanhas por empresas e propõe o Financiamento Democrático de Campanha. Este tipo de financiamento visa criar condições de uma disputa igualitária e democrática.

Algumas soluções apontadas indicam que o país precisa criar sistemas mais claros e transparentes de prestação de contas que permita ao eleitor acompanhar a arrecadação e os gastos de forma a evitar a corrupção e o clientelismo que contaminam o processo de representação.

Neste aspecto, a resolução 23.406/2014 procurou trazer novidades na prestação de contas, principalmente pela exigência da identificação da origem dos recursos arrecadados, pois apesar das informações estarem disponíveis nos sites para consulta, ainda é difícil para maior parte da população entender e extrair as informações para seu conhecimento.

Essas resoluções são promissoras e estão sendo cada vez mais adotadas em grande escala pela justiça eleitoral que trata da opção pela transparência das contas eleitorais dos candidatos. Essas divulgações são facilitadas pelo desenvolvimento da informática e da internet de acesso fácil como o acontecido na extração dos dados para esta pesquisa.

A democracia brasileira é recente e tem se fortalecido cada vez mais com as transparências e os portais de acesso, que tem ajudado a manter o eleitor bem informado para exercer o controle sobre as atividades dos seus candidatos eleitos tornando o voto mais qualitativo, pois além da participação da mídia, das organizações sociais existem também os cidadãos na fiscalização do processo eleitoral.

Quanto aos conceitos do tema financiamento de campanha foi discutido amplamente no ano de 2015 através das discussões sobre reforma política no Brasil através da Proposta a Emenda Constitucional - PEC 352/2013 (BRASIL, 2013) que apensou várias PEC'S que já tramitavam no congresso desde 1992 de acordo com o levantamento da Câmara. Além desse tema a reforma também abordou outros temas como sistema eleitoral, sistema partidário, sistema de governo, voto, entre outros.

### Capítulo 3

#### **REFORMA ELEITORAL: A Discussão entre Financiamento Público *versus* Privado**

Este trabalho traz à tona pontos de convergência e divergência entre alguns autores principalmente entre Rubio (2005), Speck (2010) e Zovatto (2005) que procuram estabelecer as relações existentes entre dinheiro e eleição no Brasil. Para estes autores, existe uma conflitante relação entre estas duas variáveis que ocupa lugar privilegiado na agenda política brasileira, sendo um tema de difícil conciliação entre as abordagens. O ponto de convergência entre os autores está na afirmação de que o sistema brasileiro fere o princípio básico da democracia que é a igualdade na disputa eleitoral e o não enfiamento desta situação gera um problema para a qualidade e estabilidade da democracia que se quer construir no país. A divergência entre os autores está nas formas de financiamento e as soluções mais adequadas para permitir o equilíbrio entre os competidores e melhorar a equidade nas disputas eleitorais.

Segundo Moura (2010) os custos de uma campanha são elevados e aumentam na mesma proporção em que aumentam os custos políticos para que determinado candidato consiga se eleger. A predominância do sistema de financiamento privado fez com que os detentores do poder econômico tenham vantagem nas eleições, tornando o sistema eleitoral extremamente desigual, haja vista privilegiar os cidadãos que dispõem de fontes de financiamento em detrimento daqueles que não possuem condições financeiras suficientes.

Esta relação vem sendo responsável pelo crescente interesse na discussão sobre o financiamento público *versus* privado nas campanhas eleitorais do país que tem expressado uma constatação, confirmada por estudiosos como Backes e Vogel (2014) que afirma que o gasto originário de recursos privados tem crescido num ritmo exponencial. Em seu estudo comparando a eleição de 2002 e 2010, com dados extraídos dos gastos declarados à justiça eleitoral por partidos e candidatos, as campanhas para deputado federal alcançaram em 2002 o montante de R\$ 189,6 milhões, em 2010 esse valor alcançou o patamar de R\$ 908,2 milhões, um crescimento de 479% em oito anos.

Nas eleições presidenciais o crescimento foi de 627% no mesmo período, o gasto de 2002, alcançou R\$ 94 milhões e R\$ 590 milhões em 2010. Segundo Backes e Vogel (2014) e Marengo (2010) o aumento desses gastos está relacionado ao desenvolvimento de novas técnicas de campanhas tais como: marketing, televisão, viagens, entre outros. A mesma autora

afirma ainda que o alto grau de competitividade nas eleições também contribui sobremaneira para encarecer a disputa. Esse aumento é alimentado pelo crescimento da propaganda dos concorrentes, e assim, para manter-se no jogo, é necessário arcar com o preço da aposta, encarecendo o processo e aumentando o custo, esse jogo se retroalimenta (BACKES; VOGEL, 2014; p.03).

Estudos de Backes e Vogel (op.cit.) mostram que a maior parte das campanhas brasileiras é financiada por pessoas jurídicas. Considerando-se os valores declarados para as eleições de 2010, onde 75% de todos os recursos destinados aos candidatos, partidos e comitês foram de recursos privados. Backes e Vogel (2014) justifica a preocupação dos órgãos de controle na manutenção do equilíbrio dos gastos realizados durante o período eleitoral, para não prejudicar a democracia brasileira uma dessas tentativas foi a resolução nº 23.406/2014 do TSE para tentar inibir os gastos.

Para Marengo (2010) o crescimento desses custos nas campanhas eleitorais e o acesso às fontes de financiamento privado reforçam as ligações perigosas envolvendo partidos, candidatos e empresas. Essas ligações perigosas são descritas pelo autor para explicar os interesses do capital privado e suas pretensões que vão além de preferências governamentais, pois buscam um retorno futuro do seu investimento sob forma de *rent-seeking*, ou seja, terão seus interesses convertidos em privilégios sobre contratações públicas ou regulações públicas em contrapartida existem os riscos de escândalos de corrupção de demandas direcionadas para captar recursos públicos para gastos em campanhas eleitorais.

Contudo, o acesso às fontes de financiamento são necessárias para às campanhas eleitorais dando um suporte importante e adquirindo lugar central na competição partidária em poliarquias institucionalizadas. A importância do dinheiro tem relevância para a manutenção de máquinas partidárias na conquista dos votos.

A preocupação de alguns escritores como Speck (2003), Marengo (2010) e da sociedade como um todo é quanto a interferência excessiva do capital privado, que pode comprometer a idéia de uma representação social que a democracia devia incorporar. Para Gonçalves (2012) e Portugal (2006) o chamado *lobby* eleitoral é muito comum nas atividades parlamentares e vem crescendo no Brasil, cujos grupos de interesse financiam e investem em campanhas eleitorais, com o objetivo de interferir nas decisões governamentais. Neste sentido, os deputados deixam de representar seus eleitores e passam a representar os interesses de seus financiadores.

O financiamento de campanha possui relevância por sua interferência no processo democrático e na preocupação do abuso de poder econômico, que fere o princípio da

igualdade e a liberdade de voto. Por isso tem sido assunto frequente nos debates políticos e nas propostas de reforma que tem se estabelecido no Brasil nas últimas décadas. Trata-se de um assunto polêmico e de difícil consenso. Por um lado, alguns autores defendem a adoção de um financiamento privado de campanhas e de outro há àqueles que defendem o financiamento totalmente público.

Há uma convergência deste tema com as discursões da reforma política discutida no congresso em 2015 e abrange dentre outros os seguintes temas: financiamentos de campanhas eleitorais, fidelidade partidária, fim do voto secreto no congresso nacional, voto distrital, cláusulas de barreira, o fim das coligações em eleições proporcionais, o projeto ficha limpa, dentre outros de menor relevância. O combate à corrupção e o abuso de poder econômico nas campanhas eleitorais com objetivo de evitar a ligação entre os financiadores e o candidato eleito para favorecer a isonomia das campanhas eleitorais.

Com as sucessões de escândalos que comprometem a credibilidade das instituições representativas, tem surgido, propostas que defendem o **financiamento exclusivamente público**, através da Proposta de Emenda Constitucional N° 352/2013, elaborada pela Comissão de Reforma Política.

Atualmente o financiamento público vem ganhando adeptos tanto entre especialistas quanto entre dirigentes políticos. Acredita-se que essa forma de financiamento evitaria as consequências negativas do aporte privado, além de diminuir os custos das campanhas e aumentar o equilíbrio das disputas.

Por outro lado, alguns autores como Rubio (2005) e Costa (2003) demonstram certo ceticismo em relação ao argumento das vantagens do financiamento público, pois para essa corrente o financiamento público não evitaria a corrupção e o clientelismo, além de servir como instrumento de manutenção do caciquismo e consolidação dos partidos tradicionais avessos a circulação das elites no poder, próprios dos arranjos democráticos atuais. A esse respeito, Rubio (2005) firma que o objetivo de dirigir os fundos públicos para o fortalecimento dos partidos e do equilíbrio de forças na competição política pode não se manifestar na realidade, pois se a meta é o fortalecimento institucional dos partidos não bastará dispor desses fundos no momento da campanha.

Segundo Rubio (2005) na defesa do financiamento público, com o aporte de fundos públicos para as campanhas produziria os seguintes incentivos:

[...] geraria condições de competição eleitoral equitativa; promoveria a participação de partidos ou candidatos que carecem de recursos e não têm capacidade de arrecadação; evitaria a pressão direta ou indireta dos empresários e doadores sobre os atores políticos; diminuiria a necessidade de fundos dos partidos e candidatos;

reduziria o potencial de corrupção; contribuiria para a sustentação e o fortalecimento dos partidos como atores fundamentais para o funcionamento das democracias representativas. (RUBIO; 2005, p. 3)

Por outro lado, Rubio (2005, p. 3) afirma que “o financiamento público também apresenta algumas arestas problemáticas”. Para ele, em países subdesenvolvidos ou propensos a crises econômicas severas, com altos índices de pobreza e com amplos setores da população com necessidades básicas insatisfeitas, a sociedade pode questionar a alocação de recursos do orçamento público aos partidos políticos, para financiar políticos nem sempre comprometidos com a produção de bem público.

Por outro lado, para Ribeiro e Souza (2011) se o grosso dos gastos dos partidos é custeado com recursos públicos produz-se uma relação de dependência com o Estado, uma espécie de "estatização" dos partidos. Essa dependência se torna politicamente mais perigosa para o livre jogo democrático quando a administração dos fundos de financiamento público está nas mãos do governo e não de uma entidade independente. Ao mesmo tempo, isso gera um distanciamento dos partidos em relação à população, aprofundando a crise de confiança que os afeta.

As receitas que constituem o fundo partidário, para o financiamento dos partidos políticos, de acordo com Moura (2010) “não supre as necessidades básicas de manutenção financeira dos partidos e muito menos possibilita suportar os gastos de campanha”, para este autor os setores da sociedade clamam para a forma de financiamento estatal das eleições, porém outros afirmam que esta forma de financiamento será um custo muito alto, havendo outras obrigações prementes para os órgãos estatais se preocuparem.

**O financiamento público** garante um nível adequado de recursos para que a competição eleitoral contenha opções reais para as partes que disputam o acesso um argumento adicional a favor do financiamento público é que ele é concedido com a intenção de fazer com que as operações financeiras dos partidos, suas receitas e suas despesas, corram por vias transparentes o financiamento público também gera polêmica.

Assim, múltiplos argumentos reiteram a importância de tomar consciência do risco existente em sustentar o sistema de financiamento com grandes volumes de recursos públicos, pois é preciso ter presente que um sistema baseado exclusivamente no **financiamento privado** tem também seus riscos, entre eles, permitir a influência desmesurada de determinados indivíduos ou empresas (legais ou ilegais) sobre os partidos e os poderes públicos, frente à necessidade das agrupações partidárias e dos candidatos de obter recursos econômicos, sem importar muitas vezes com a natureza das fontes.

Em favor do financiamento privado, Zovatto (2005) aponta que a origem dos recursos diretamente dos cidadãos deveria ser visto, em princípio, como uma prova do enraizamento sadio dos partidos na sociedade em que atuam, e pode ter efeitos colaterais positivos, pois constitui um poderoso incentivo para recrutar novos membros. Do mesmo modo, as atividades de busca de fundos têm o efeito de criar redes de simpatizantes, importantes para a consolidação da democracia.

Segundo Rubio (2005) a forma como o financiamento é estabelecido em cada democracia pode exercer influência significativa no governo que vai ser instalado através do voto. Para o autor a prática do financiamento privado, por exemplo, pode contribuir para produzir dependência dos representantes em relação ao poder econômico. Neste sentido, os eleitos passariam a representar mais seus financiadores do que os cidadãos que os elegeram, sendo que as decisões políticas poderiam estar mais inspiradas em interesses particularistas do que no bem público. Levando a hipótese que os candidatos com maior acesso a recursos podem ter severas vantagens em relação aos candidatos com baixa capacidade de financiamento para custear seus gastos eleitorais os deixando em desvantagens.

A predominância do sistema de financiamento privado, segundo Moura (2010) “[...] fez com que os detentores do poder econômico tenham vantagem nas eleições, tornando o sistema eleitoral extremamente desigual”, pois nem todos os candidatos têm o privilégio de dispor de fontes de financiamento em detrimento daqueles que possuem condições financeira suficiente para arcar com suas despesas eleitorais.

Por esta razão Zovatto (2005) defende que deve haver elevado controle elevado por parte dos órgãos fiscalizadores e da justiça eleitoral, para que não haja colonização do processo eleitoral por setores do capital privado que pode comprometer a igualdade política no processo de representação.

Por outro lado, Rubio (2005) vêm defendendo a tese de que a proibição da contribuição privada nas campanhas eleitorais pode ter consequências ainda mais negativas para a política. Em primeiro lugar, “não se tem garantia de que os aportes privados não continuarão a existir por meios ilegais, canalizando-se de forma encoberta e fora de qualquer possibilidade de controle e transparência”.

Com efeito, sempre haverá grupos ou indivíduos interessados em apoiar financeiramente partidos ou candidatos e que ante a proibição encontrarão meios eficazes de ocultar a rota do dinheiro, por meio de contas bancárias no estrangeiro, pessoas interpostas ou triangulação de fundos. Em segundo lugar, o Estado terá de ampliar a parcela do orçamento

público alocada aos partidos ou candidatos, deixando de canalizar parte do orçamento para projetos de interesse coletivo.

As regras do financiamento das campanhas estão sob permanente discussão, em todos os países que preenchem seus cargos diretos por meio de eleições.

Mediante esse embate e desequilíbrio das finanças partidárias, o Brasil como forma de controlar a participação do capital privado no processo eleitoral e fiscalizar a origem dos recursos públicos é que o TSE vem estabelecendo algumas inovações institucionais no transcurso das últimas eleições de forma a melhorar o sistema de monitoramento, controle e avaliação do processo de financiamento das campanhas eleitorais adotados no Brasil.

Para a eleição de 2014 foi criada a resolução 23.406/2014 com o objetivo reduzir os investimentos privados na eleição de 2014 com inclusão da informação dos recursos desde a origem até o último pagamento, assim como a Mini Reforma Eleitoral 2013 - Lei nº 12.891 que limita os gastos, com o objetivo de monitorar a entrada e saída dos recursos arrecadados, por este motivo estudaremos o resultado da informação nas prestações de contas de 2014 comparando com receitas arrecadadas em 2010.

Na visão de Rubio (2005, p.???):

[...] a divulgação pública da origem e do destino dos fundos que financiam a política é muito mais importante que o estabelecimento de limites e restrições de difícil aplicação e controle: cabe informar o cidadão sobre quem está por trás de cada candidato. Essa divulgação, na medida em que seja completa e oportuna, possibilita o "voto informado" do cidadão e gera incentivos para que os partidos se controlem reciprocamente e ajustem sua conduta aos parâmetros legais e às exigências da opinião pública. Ademais, a informação sobre quem financia um candidato permite verificar a coerência de seu discurso e a real intenção das suas tomadas de decisão caso seja eleito.

A necessidade e a importância de que o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais conte com regras mais eficazes, principalmente no controle e monitoramento dos gastos. Diferentes modelos de legislação têm sido adotados por democracias para regular o financiamento de campanhas eleitorais estabelecendo entre outros tetos máximos para contribuições, proibição de doações por empresas que prestam serviços ou concessões públicas, etc., mais ainda não foi eficiente em reduzir os gastos nas campanhas eleitorais.

É importante ter presente que não existe um sistema de financiamento único, ideal, funcional para todos os países e situações diz Zovatto (2005) o autor, sugere ainda que ao contrário, cada país necessita planejar e aplicar seu próprio sistema de acordo com seus valores políticos e sua cultura, problemas fundamentais que as regulamentações sobre

financiamento devem tratar: a autonomia dos partidos; a transparência de todos os recursos financeiros partidários; e a aplicação das normas correspondentes.

O pressuposto da liberdade de doação de recursos privados para Backes e Vogel (2014) era dá maior transparência ao processo e aumentaria o controle da sociedade sobre as origens dos recursos e sobre os laços que se estabelecem entre financiadores e representantes.

As campanhas no Brasil estão cada vez mais caras e tem praticamente dobrado seus custos a cada eleição, num processo que se torna cada vez mais vulneráveis ao poder econômico. Os custos de campanhas eleitorais poderiam ser relativamente baixos, se as ideologias partidárias constituíssem instrumentos eficientes de votos partidários, (MARENCO, 2010).

Trata-se de um tema com muita relevância, pois levanta alta polêmica e precisa ser discutido com sociedade, de acordo com o projeto de lei nº. 2679/03, da Comissão de Reforma Política da Câmara dos Deputados, o Brasil adotaria financiamento público exclusivo de campanhas, em substituição ao atual sistema, de natureza predominantemente privado embora com participação pública. Dentre os defensores do financiamento público encontra-se o Ministro Toffoli (2016), cada eleitor brasileiro contribuiria com o equivalente a sete reais para um fundo de campanhas, que seria dividido proporcionalmente entre os partidos políticos, de acordo com a representatividade de cada uma na Câmara dos Deputados.

Com argumentos favoráveis ao financiamento público de campanhas, doutrinadores e parlamentares afirmam que esta forma de financiamento irá combater o fisiologismo político e o abuso do poder econômico, permitindo uma igualdade na disputada eleitoral, existem muitos argumentos que afirmam que há uma distorção no resultado das eleições no Brasil.

Apesar de não haver sistema político perfeito, o que podemos e devemos esperar é um sistema político mais racional, mais democrático, que melhore o sentimento de representatividade da sociedade, que respeite a lógica partidária, que fortaleça o parlamento, não estimule a corrupção, e quebre a correlação (quase absoluta) entre o poder econômico e o sucesso eleitoral. Esses devem ser, em síntese, os objetivos gerais, e convém não subestimar a complexidade das soluções possíveis.

## *Capítulo 4*

### **O COMPORTAMENTO DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO MODELO ELEITORAL BRASILEIRO**

Neste capítulo faremos uma abordagem sobre os aspectos legais e conceituais do tema financiamento de campanha, pois o aumento expressivo dos gastos nas campanhas eleitorais tem despertado o interesse para identificar as causas desse crescimento, porém nesta pesquisa iremos analisar somente os Deputados Federais reeleitos.

Para Sanseverino (2012) o tema financiamento de campanha é complexo, pois a definição do tipo de financiamento de campanha eleitoral tem vinculação com vários aspectos do processo eleitoral, como, o sistema de governo, o sistema de partidos políticos, o sistema eleitoral (majoritário e/ou proporcional), entre outros.

#### **4.1 ASPECTOS LEGAIS DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA NO BRASIL.**

As questões eleitorais brasileiras são tratadas pelos seus Tribunais Eleitorais destacando o Tribunal Superior Eleitoral- TSE e os Tribunais Regionais Eleitorais distribuídos pela Federação chamados Tribunal Regional Eleitoral – TER e responsáveis, pela elaboração das regras para cada eleição, assim como a fiscalização dos processos eleitorais.

Descreveremos abaixo as legislações em vigor até o momento do fechamento desta dissertação que tratam especificamente sobre financiamento de campanha existindo outros no âmbito do direito eleitoral.

- ✓ Lei 9.096 de 19/09/1995 – Lei dos Partidos Políticos – (LOPP), que alterou a Lei nº 5.682 de 21/07/1971.
- ✓ Lei 4.737/65 - Código Eleitoral Brasileiro.
- ✓ 9.504/1997 – Lei das Eleições (alterada pelas leis 11.300/2006, 12.034/2009 e 12.891/2013).
- ✓ Decreto 7.791 de 17 de Agosto de 2012 que Revogou Decreto 5.331/2005.
- ✓ Lei Complementar nº 64/90 (alterada pela LC nº 135/2010).
- ✓ Diversas Resoluções aqui abordadas somente a 23.406/2014.

#### 4.2 ASPECTOS CONCEITUAIS DO FINANCIAMENTO DE CAMPANHA.

Financiamento de campanhas é o termo usado para definir as formas como os partidos políticos custeiam sua campanha eleitoral nos períodos eletivos para efetivarem as campanhas eleitorais, ou seja, as formas como partidos políticos e candidatos arrecadam e custeiam suas campanhas eleitorais.

Para Sanseverino (2012) o tema financiamento de campanha é complexo, pois a definição do tipo de financiamento de campanha eleitoral, tem vinculação com vários aspectos do processo eleitoral, como, o sistema de governo, o sistema de partidos políticos, o sistema eleitoral (majoritário e/ou proporcional), entre outros.

No Brasil, os candidatos e partidos políticos podem receber recursos de diversas fontes, sejam elas públicas ou privadas. Para Bourdoukan (2009), Speck (2006); Gomes (2012) o financiamento de campanha eleitoral refere-se a todos os recursos materiais empregados ou gastos pelos candidatos com vistas à obtenção da preferência dos votos dos eleitores. Anteriormente o candidato estipulava o teto para o gasto de suas campanhas atualmente com Lei nº 13.165/2015 o limite dos gastos é definido pelo governo baseado nos valores gastos nas eleições anteriores.

Este tema tem sido foco de grandes discursões quanto à forma do financiamento, pois o equilíbrio nas competições eleitorais, quanto “à questão da lisura eleitoral diz respeito ao papel dos recursos financeiros no processo da competição eleitoral”, é a preocupação de (SPECK, 2003).

Após a constituição de 1988 com o contexto da redemocratização, o Brasil vem realizando nesse período várias alterações na legislação do financiamento de partidos e eleições exemplo disso foi a mudança da lei nº 5.682/71 para 9.096/95 que ainda está em vigor. Os constantes escândalos de corrupção no país também têm influenciado nas mudanças da legislação eleitoral como forma de tentar blindar o processo das interferências dos interesses particulares.

Para Speck (2003) os escândalos envolvendo o tesoureiro de campanha do Presidente Collor, Paulo César Farias, em 1992. Provocou mudanças na legislação quanto à forma de financiamento.

Naquele período não era permitido doações de pessoas jurídicas, por este o motivo a legislação foi modificada, permitindo a partir de então as doações de empresas dentro de certos limites estabelecidos por lei.

No entanto, novos escândalos envolvendo o Presidente Lula e as irregularidades demonstradas pela mídia trouxeram à tona o debate das mudanças com a discursão da Reforma Política há muito tempo parada no Congresso Nacional.

O debate realizado foi para discutir a mudança no modelo político brasileiro e o tipo ideal de financiamento (campanhas eleitorais). Provocando uma mudança na legislação materializada com a mini-reforma política de 2015 e a proibição de doações de privadas de pessoa jurídica para as eleições de 2016.

**Speck** (2003) e **Dias** (2010) afirmam que na democracia representativa a participação social nas eleições restringem-se à competição pelos votos dos eleitores. Na prática, o processo de comunicação entre candidatos e eleitores envolve recursos consideráveis e a competição eleitoral passa a ser também uma competição pelo apoio material à campanha para suprir esta demanda.

#### 4.3 FORMAS DE FINANCIAMENTOS DE CAMPANHA.

Financiamento público que “tem uma longa tradição na América Latina.”, segundo **Zovatto** (2005, p. 07).

A outra forma de financiamento é a arrecadação de recursos privados de pessoa jurídica com CNPJ.

A partir da constituição de 1988 e com os escândalos de Fernando Collor sobre doações ilegais “As Contribuições de empresas eram na época proibidas, pela antiga LOPP (Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei 5682/71, que vigorou entre 1971 e 1995).” (**BACKES; SANTOS, 2012, p. 03**).

Neste contexto, em 1993 a legislação eleitoral voltou a tratar de forma mais efetiva o financiamento de campanhas eleitorais e modificou o sistema adotado, através da publicação da Lei nº 8.713, ficando instituído um sistema de financiamento predominantemente privado, no qual a responsabilidade de arrecadação de recursos era compartilhada entre os partidos e os candidatos. (**XAVIER; SILVA, 2014, p, 33**).

As doações de pessoas jurídicas para partidos e candidatos foram regulamentadas com as Leis 9096/95 e 9504/97. Nos períodos da pesquisa 2010 e 2014 utilizamos a variável recurso de origem privada, pois esta variável só excluída a partir do exercício das eleições de 2016 com alteração através da Lei nº 13.165 de 2016 e reforçada com a Resolução nº23.463/2015 do TSE.

### 4.3.1 Recursos de Origem Pública.

São recursos oriundos de repasse do governo provenientes de receitas governamentais ou isenção de impostos. Amparado no art. 38 de Lei n° 9.096/95, ainda em vigor.

#### 4.3.1.1 Fundo Partidário

O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por de acordo com o art. 38 da Lei n° 9.096 de 1995:

- ✓ Multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;
- ✓ Recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;
- ✓ Doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;
- ✓ Dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

A lei dos partidos políticos n° 9.096 afirma no art. 7º: “ § 2º Só o partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral, receber recursos do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta Lei”. O Fundo Partidário existe desde a promulgação da Lei n° 4.740, de 15 de julho de 1965 (Lei orgânica dos partidos políticos-LOPP), logo substituída pela lei n° 5.682, de 21 de julho de 1971 (LOPP) que foi posteriormente substituída pela Lei n° 9.096, de 19 de setembro de 1995 que trata do tema.

De acordo com essa legislação, seus recursos provenientes de repasse do governo para os fundos próprios dos partidos políticos doravante denominados apenas Fundo Partidário cujos recursos podem ser utilizados nas campanhas eleitorais de acordo com observando nas leis e é pacífico que os partidos políticos, em todos os níveis de direção, poderão aplicar nas campanhas eleitorais os recursos do Fundo Partidário, inclusive de exercícios anteriores, por meio de doações a candidatos e a comitês financeiros.

Mesmo com a aprovação de alterações na legislação com a mini-reforma através da Lei nº 13.165/2015, e com as publicações das resoluções do TSE o fundo partidário continua com a mesma redação do art. 7 da lei.

O Art. 44 . da Lei 9.096 dos partidos políticos define onde serão aplicados os recursos oriundos do Fundo Partidário, com a Lei 12.034 foi acrescentado o caput V em defesa dos recursos para garantir a participação das mulheres na disputa eleitoral.

O caput V afirma “na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total”.

#### 4.3.1.2 A Propaganda Eleitoral Gratuita no Rádio e Televisão.

O importante veículo de influência sobre a formação de opinião pública, em períodos eleitorais, além dos custos empregados para realização das mesmas tem origem em recursos públicos amparados pelo art. 99 da Lei nº 9.504/1997, que determina a compensação fiscal para as emissoras, de forma proporcional ao tempo ocupado em suas programações e o Decreto nº 5.331/2005 que reproduz regras de cálculo da compensação. A renúncia das receitas geradas pelos meios de comunicação como forma de reembolso pela transmissão também é caracterizada como financiamento público, (RABAT, 2011).

#### **4.3.2 Recursos de Origem de Privada.**

Os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas. (art. 19 da Res. TSE nº 23.406/2014).

##### 4.3.2.1 Recursos de Origem de Pessoa Jurídica

Nos períodos de 1993 a partir da Lei nº 8.713 de 1993 até 2014, as empresas brasileiras podiam fazer doações para campanhas eleitorais. As doações podiam ser realizadas tanto para o candidato, quanto o partido político, que poderia realizar transferência de recursos para os candidatos.

As Doações Financeiras - Estavam limitadas a 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição, de acordo com o disposto no art. 81 da Lei nº 9.504/1997, alterado pela Lei nº 13.165 de 2015. Passando as doações provenientes de pessoa jurídica vedadas para eleições municipais de 2016.

#### 4.3.2.2 Recursos de origem de Pessoa Física

**As Doações de Pessoa Física devem estar** Conforme o disposto no art. 23 da Lei das Eleições nº 9.504/1997 e revogada pelas leis nº 12.034/2019 e 13.165/2015. Com o seguinte texto: “As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.

#### 4.3.3 Recursos de Origem de Doações Financeiras Estimadas.

**Doações Financeiras Estimadas** estabelecido no Art. 23. Da Resolução 23.406/2014 onde define doações estimadas “Os bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro doados por pessoas físicas e jurídicas devem constituir produto de seu próprio serviço, de suas atividades econômicas e, no caso dos bens permanentes, deverão integrar o patrimônio do doador”. E os caputs,

§ 10 Tratando-se de bens estimáveis em dinheiro fornecidos pelo próprio candidato, esses deverão integrar o seu patrimônio em período anterior ao pedido de registro da respectiva candidatura.

§ 2º Partidos políticos, comitês financeiros e candidatos podem doar entre si bens ou serviços estimáveis em dinheiro, ainda que não constituam produto de seus próprios serviços ou de suas atividades.

§ 30 O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a doação for realizada para suas próprias campanhas.

Devem descrever o serviço prestado informando os preços habitualmente praticados pelo prestador e os bens e serviços estimáveis em dinheiro doados devem ser fruto de seu serviço ou atividade econômica praticada.

**Recursos estimáveis em dinheiro são recursos recebidos diretamente, pelos candidatos e partidos, de bens ou serviços prestados, mensuráveis em dinheiro, mas que, por sua natureza, não transitam em conta bancária e não geram desembolso financeiro para candidatos e comitês financeiros. Podem ser provenientes de doações ou do patrimônio particular do próprio candidato..**  
(BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral, 2017, p. 01)

## *Capítulo 5*

### **ASPECTOS METODOLOGICOS DA PESQUISA: PADRÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS DO BRASIL**

Nesta seção faremos uma demonstração das possíveis mudanças na legislação eleitoral sobre o padrão de arrecadação das receitas nas campanhas eleitorais no Brasil de 2010 e 2014 e algumas características presentes nestas, partindo do problema da nossa pesquisa para identificar se houve ou não mudança no padrão de financiamento com destaque para os impactos da resolução 23.406/2014 sobre a eleição de 2014.

A metodologia utilizada parte da legislação que regula o financiamento de campanhas eleitorais no Brasil, analisando os efeitos da resolução 23.406/2014 sobre a eleição de 2014 em comparação com a eleição de 2010, em especial a prestação de contas apresentada pelos candidatos a Deputado Federais eleitos em 2010 e reeleitos em 2014 junto ao TSE.

A pesquisa analisou somente as receitas apresentadas nas prestações de contas junto ao TSE, pois as prestações de contas são compostas pelas receitas e despesas dos candidatos, nesta pesquisa serão analisadas as receitas, pois através da mesma observaremos os padrões de arrecadação dos candidatos para uso em suas estratégias eleitorais com o objetivo de sucesso no pleito eleitoral.

O foco da pesquisa são as alterações ocorridas na eleição de 2014 através da resolução 23.406/2014 comparando esses resultados com os obtidos na eleição de 2010, utilizando os dados apresentados nas prestações de contas dos candidatos em 2010 e 2014 junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

A resolução Nº 23.406/2014/TSE publicou alterações trazidas por ela que obriga os partidos e os candidatos a informar diretamente o nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ das empresas doadoras originárias dos recursos que será usado no cruzamento das informações com os dados da Receita Federal.

Criando uma nova variável na prestação de contas dos candidatos a partir da eleição de 2014, e nesse contexto objetivamos pesquisar a hipótese de redução no volume de recursos oferecidos pelo capital privado no transcurso da eleição de 2010 para 2014 e quais foram às formas mais usadas de doações, pessoa física ou pessoa jurídica e quais os tipos de doações

que mais ocorreram em 2010 e 2014, foram doações do tipo financeiras ou doações do tipo estimadas em dinheiro.

A pesquisa testará as hipóteses sobre as possíveis mudanças no processo eleitoral de 2014 provenientes da Resolução nº 23.406/2014, elaborada especificamente para ser executada nas Eleições de 2014 e publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE em 27 de fevereiro do mesmo ano em relação ao processo eleitoral de 2010 e fato este responsável pela motivação da realização desta pesquisa onde veremos agora algumas novidades trazidas por esta resolução:

- ✓ Com a resolução nº 23.406/2014 passa a ser obrigatória a presença do profissional de contabilidade em todas as fases da prestação de contas eleitorais, para a correta prestação de contas dos candidatos como ferramenta de transparência e de lisura das campanhas eleitorais.
- ✓ Art. 22 § 3º As doações referidas no caput devem identificar o CPF ou CNPJ do doador originário, devendo ser emitido o respectivo recibo eleitoral para cada doação.
- ✓ Art. 22. II – a Receita Federal do Brasil fará o cruzamento dos valores doados com os rendimentos de pessoa física e faturamento da pessoa jurídica e, apurando indício de excesso, fará, até 31.3.2015, a devida comunicação ao Ministério Público Eleitoral, a quem incumbirá propor representação, solicitando a quebra do sigilo fiscal ao juiz eleitoral competente.

Observamos que esta Resolução nº 23.406/2014/TSE tem como maior foco o processo da transparência que é à base de sustentabilidade desse tema, assim como uma preocupação na elaboração das prestações de contas dos candidatos, para melhorar os resultados e evitar abusos dos investimentos e gastos nas campanhas eleitorais.

A Resolução define através do art. nº 19 da Resolução nº 23.406/2014/TSE como fontes de arrecadação, respeitados os limites legais:

- ✓ Os recursos próprios dos candidatos;
- ✓ Os recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificada a sua origem;
- ✓ As doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas;
- ✓ As doações de outros candidatos, comitês financeiros ou partidos políticos;

- ✓ Os repasses de recursos provenientes do Fundo Partidário;
- ✓ As receitas decorrentes da comercialização de bens e serviços e da promoção de eventos;
- ✓ As receitas decorrentes da aplicação financeira dos recursos de campanha.

As Fontes vedadas de arrecadação encontram-se no art. 28 da Resolução-TSE nº 23.406/2014, onde é vedado ao candidato, ao partido político e ao comitê financeiro receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- ✓ Entidade ou governo estrangeiro;
- ✓ Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do poder público;
- ✓ Concessionário ou permissionário de serviço público;
- ✓ Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- ✓ Entidade de utilidade pública;
- ✓ Entidade de classe ou sindical;
- ✓ Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- ✓ Entidades beneficentes e religiosas
- ✓ Entidades esportivas;
- ✓ Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- ✓ Organizações da sociedade civil de interesse público;
- ✓ Sociedades cooperativas de qualquer grau ou natureza, cujos cooperados sejam concessionários ou permissionários de serviços públicos ou que estejam sendo beneficiados com recursos públicos;
- ✓ Cartórios de serviços notariais e de registros.

Os tipos de doações permitidas estão definidos nos arts. 22º a 26º da Resolução nº 23.406/2014/TSE, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 23.406/2014/TSE, candidatos, partidos políticos e comitês financeiros poderão receber doações de pessoas físicas e jurídicas de acordo com esta resolução vigente para as eleições de 2014.

As formas de doações definidas pela resolução são: pela Internet, mediante depósitos em espécie devidamente identificados com o CPF ou com o CNPJ do doador, cheques cruzados e nominais, transferências bancárias, boletos de cobrança com registro, cartões de

crédito ou débito e doações ou cessões temporárias de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro.

Recursos de campanha são todos os bens, valores e serviços aplicados em campanha por partidos políticos, comitês financeiros e candidatos que podem através de Recursos Financeiros e Estimados em Dinheiro.

Os recursos financeiros são definidos pela resolução como: as doações em dinheiro, cheques, transferências eletrônicas, boletos de cobrança, cartão de débito e crédito, usados para pagamentos dos gastos de campanha.

Os recursos estimáveis em dinheiro definidos no art. 23 da Resolução-TSE nº 23.406/2014 são: os bens e serviços doados ou cedidos para as campanhas eleitorais. Não é dinheiro, mas possuem um valor econômico, o qual deve ser estipulado com base nos valores de mercado para fins de contabilização na prestação de contas.

Os bens estimáveis em dinheiro também podem ser fornecidos pelo próprio candidato, porém somente aqueles integrantes do seu patrimônio em período anterior ao pedido do registro de candidatura.

No caso de doação de pessoas físicas e jurídicas (excetuando-se partidos políticos, comitês financeiros e candidatos), os bens e serviços estimáveis em dinheiro doados devem constituir produto de seu próprio serviço, de suas atividades econômicas e, no caso de bens permanentes, devem integrar o patrimônio do doador.

Os Partidos políticos, comitês financeiros e candidatos podem doar entre si bens ou serviços estimáveis em dinheiro, ainda que não constituam produto de seus próprios serviços ou de suas atividades, exceto quando a doação for realizada para suas próprias campanhas.

## 5.1 TIPOLOGIAS ADOTADAS NA PESQUISA

Com o objetivo de testar as hipóteses identificando tipologias dentro dos padrões existentes e de fácil identificação com o contexto das definições publicadas na Resolução-TSE nº 23.406/2014, que são: Origem, Tipo e Forma dos recursos que possibilitaram compor as receitas do financiamento de campanhas dos parlamentares eleitos em 2010 e reeleitos em 2014, para testar as hipóteses previstas neste trabalho foi necessário tomar por base somente os parlamentares reeleitos.

Assim a apresentação dos dados será através da inclusão de três colunas nas planilhas originárias do TSE na prestação de contas de 2014 com as tipologias abaixo definidas:

- ✓ Origem do Financiamento;
- ✓ Tipo de Financiamento;

✓ Forma do Financiamento

Origem do Financiamento - Na variável *origem do financiamento* foi estabelecida a identificação de duas variáveis, recursos de origem pública (RPU) e recursos de origem privada (RPR).

✓ RPU - Recursos de Origem Pública para a pesquisa são recursos originados de repasses do governo federal e transferidos para o Fundo Partidário não estando incluídas as projeções de gastos dos horários políticos na televisão por partido, pois não encontramos dados oficiais nos registros de prestação de contas dos candidatos ao TSE sobre esta fonte de recursos utilizados nas campanhas eleitorais, Recursos de Outros Candidatos, Recursos de Diretórios, Recursos de Comitê Financeiros, Recursos de Outro Partido, Recursos do Próprio Partido.

OBS: A utilização de uma variável “origem pública” será para identificar a origem dos recursos arrecadados por essa fonte de receita, pois a legislação eleitoral até as eleições de 2014 permitia a arrecadação de recursos mistos, ou seja, tanto de origem pública como privada nos recursos de origem privada encontra-se a somatória de recursos de pessoa física e jurídica, porém não é possível identificar claramente na prestação de contas de 2010 a origem do recurso, somente nas prestações de contas de 2014 será possível identificar a origem de recursos mesmo sendo arrecadados por estas fontes de receitas públicas.

✓ RPR - Recursos de Origem Privada são originados de pessoas físicas ou jurídicas que não estejam incluídas na lista de doações vedadas, recursos próprios, receitas de comercialização, recursos de aplicação financeira.

Os Tipos de Doações identificados pela pesquisa podem: Doações de Origem de Pessoa Física - RPF e Doações de Origem de Pessoa Jurídica - RPJ.

✓ RPF - Doações de Pessoa Física, são recursos doados por pessoa física incluindo, recursos próprios do candidato que estejam registrados pelo CPF na prestação de contas.

✓ RPJ - Doações de Pessoa Jurídica, recursos doados por qualquer segmento econômico desde que registrada na forma de CNPJ na prestação de contas incluindo pessoa jurídica de origem pública ou privada.

As formas de doações para o financiamento das campanhas eleitorais permitidas pela resolução são: doações Financeiras (RFI) quando se tratar de capital financeiro ou do tipo doações Estimáveis em Dinheiro (RED).

✓ RFI - Doações Financeiras: Internet, depósitos em espécie devidamente identificados com o CPF ou com o CNPJ do doador, cheques, transferências bancárias, boletos de cobrança, cartões de crédito ou débito, Transferência eletrônica e rendimentos de aplicação financeira.

✓ RED - Doações Estimáveis em Dinheiro: cessões temporárias de bens e/ou serviços estimáveis em dinheiro, identificadas na prestação de contas como estimada.

## 5.2 DESCRIÇÕES METODOLÓGICAS UTILIZADA NESTE ESTUDO

Descreveremos a seguir os procedimentos metodológicos utilizados para dar validade científica a nossa pesquisa, aqui também discorreremos sobre todos os dados que embasaram nossa pesquisa para alcançar os objetivos pretendidos e confirmar ou refutar as hipóteses propostas neste trabalho.

Esses procedimentos partem da pesquisa bibliográfica da legislação sobre o financiamento de campanha nas eleições do Brasil, realizando um estudo comparativo dos deputados federais eleitos em 2010 e reeleitos em 2014 com investigação da hipótese de redução do volume de recursos oferecidos pelo capital privado no transcurso da eleição de 2010 para 2014 proveniente do impacto das mudanças trazidas pela resolução 23.406/2014, através de dados extraídos das prestações de contas apresentadas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pelos candidatos a deputado federal em 2010 e 2014, utilizando a estatística descritiva e inferencial que serão detalhadas em subitem específico

O banco foi construído com os dados extraídos do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, englobando a amostra de 260 deputados federais eleitos em 2010 e os mesmos 260 reeleitos em 2014 distribuídos em todas as 27 unidades federativas representadas no parlamento. Uma amostra bastante representativa que corresponde a 50,6% da população original dos 513 deputados eleitos.

O objetivo do tamanho da amostra escolhida foi para torna possível análise da comparação entre os pontos comuns nas prestações de contas do ano de 2010 e 2014, a partir da resolução nº 23.406/2014, sendo este o motivo da redução da amostra para deputado reeleitos em função da análise comparativa do comportamento das receitas.

O instrumento de coleta dos dados foi estabelecido através da elaboração de planilha, através do software Excel, para agregar os dados por candidato, estado, origens dos recursos, tipo de recurso e forma de recurso entre outros.

As variáveis de análise foram:

- ✓ Origem de recursos, subdivididas em:
  - a) Recursos de origem Pública (RPU),
  - b) Recursos de origem Privada(RPR)
- ✓ Tipo de Financiamento, subdivididas em:
  - a) Recursos de Pessoa Física,
  - b) Recursos de Pessoa Jurídica
- ✓ Forma do Financiamento, subdividido em:
  - a) Recursos de Forma Estimada,
  - b) Recursos de Forma Financeira
- ✓ Deputado federal;
- ✓ Partido;
- ✓ Bloco ideológico;
- ✓ UFs;
- ✓ Regiões do Brasil;
- ✓ Receita e
- ✓ Votação

A partir da tipologia definida neste estudo buscaremos identificar o padrão de financiamento nas eleições de 2010 e 2014 para testar as hipóteses da pesquisa, assim como investigar a proporção da contribuição financeira aplicada para a reeleição dos parlamentares em 2014, os partidos que mais arrecadaram e a relação da receita e votos obtidos nos pleitos de 2010 e 2014, será realizada o cruzamento das receitas com os blocos ideológicos.

Em linhas gerais, a resolução traz instrumentos importantes usados pela Justiça Eleitoral para aferir a lisura das arrecadações e gastos de campanha, um trabalho das instituições para que as eleições possam refletir verdadeiramente a vontade popular e ocorra dentro dos parâmetros da legalidade, publicidade e transparência.

Demonstraremos abaixo os dois modelos de Planilha fornecidas pelo TSE para preenchimento de prestação de contas dos candidatos a Deputado Federal em 2010 e 2014. Na planilha de 2014 é possível identificar à inclusão da coluna do doador originário e fonte de

recurso em cumprimento à regra estabelecida na Resolução nº 23.406/2014/TSE que são ferramentas de investigação e de coleta de dados para a pesquisa.

É importante destacar que as planilhas analisadas restringem-se as utilizadas nas prestações de contas dos Deputados Federais, para efeito de comparação.

Figura 01 – Planilha utilizada no preenchimento de prestação de contas eleição 2010.

Doador	CPF/CNPJ	Data	Valor	EspécieRecurso	NomeCandidato	NúmeroCandidato	Candidatura	Partido	UF

Fonte: TSE – Ano 2010

Figura 02 – Planilha utilizada no preenchimento de prestação de contas eleição 2014.

Doador	CPF/CNPJ	Doador Originário	CPF/CNPJ	Data	Nº Recibo Eleitoral	Valor R\$	Espécie do Rec.	Nº Documento	Nº Cand	Partido	Unidade El.	Fonte Recurso
		X	X		X	X		X				X

Fonte: TSE – Ano 2014

Utilizaremos a mesma planilha da prestação de contas de 2014 com a inclusão de três novas colunas com denominação: tipo do recurso, forma de doações e origem dos recursos arrecadados nas eleições de 2010 e 2014, para identificar o comportamento da receita com o objetivo de testar as hipóteses deste trabalho.

### 5.3 A IMPORTÂNCIA DA UTILIZAÇÃO DA ANÁLISE DESCRITIVA

A estatística descritiva foi utilizada na etapa inicial da organizar os dados na tabela para ajudar na obtenção dos resultados para análise. Segundo Fávero et al. (2009) a estatística descritiva permite ao pesquisador uma melhor compreensão do comportamento dos dados por meio de tabelas e gráficos e medidas-resumo, como média, mediana, moda e desvio padrão. Identificando tendências, variabilidade e valores atípicos.

A descrição e a apresentação dos dados em tabelas são úteis para a facilidade da interpretação, por isso devem ser feitas com clareza e simplicidade. A representação gráfica é um importante instrumento visual que possibilita representar as características de um conjunto de dados de uma forma mais eficiente e mais simples.

Principalmente por se tratar de um estudo comparativo entre duas eleições a utilização desse método ajuda na análise das hipóteses para avaliar do financiamento das campanhas eleitorais no Brasil através de um estudo comparativo das eleições de 2010 e 2014 evidenciando a influência das alterações institucionais, notadamente a resolução N° 23.406/TSE, no comportamento dos agentes financiadores.

A utilização deste método foi importante no trabalho para descrever e resumir os dados, pois se trata de 260 planilhas extraídas do site do TSE na forma do EXCEL 2010 e 260 planilhas do EXCEL extraídas do site do TSE em 2014 em um montante de 520 tabelas condensadas em uma só, deixando uma disponibilidade de uma grande quantidade de dados e de métodos computacionais muito eficientes revigorou desta área da estatística para subsidiar a pesquisa.

#### 5.4 CORRELAÇÃO

Para atingir os objetivos da pesquisa o comportamento dos agentes financiadores de acordo com a disputa para e o financiamento para o cargo de Deputado Federal, existe diferença no comportamento dos agentes financiadores de acordo com a distribuição geográfica dos estados que compõem a federação brasileira, dessa forma alcançar os objetivos da pesquisa.

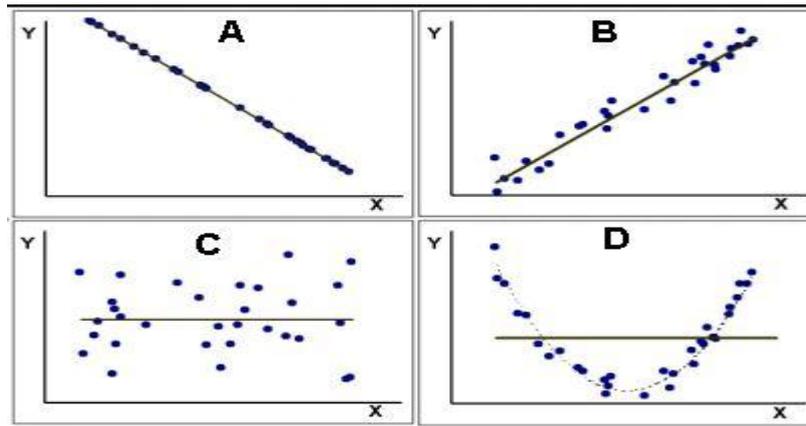
Avaliar o financiamento das campanhas eleitorais no Brasil através de um estudo comparativo das eleições de 2010 e 2014 evidenciando a influência das alterações institucionais, notadamente a resolução N° 23.406/2014/TSE, no comportamento dos agentes financiadores.

Optamos pela técnica estatística inferencial de correlação que é o estudo do grau de associação entre variáveis. Na correlação interessa observar se duas ou mais variáveis estão relacionadas entre si, ou seja, se quando uma se modifica a outra também se altera.

#### 5.5 DIAGRAMA DE DISPERSÃO

O diagrama de dispersão é um gráfico onde pontos no espaço cartesiano XY são usados para representar simultaneamente os valores de duas variáveis quantitativas medidas em cada elemento do conjunto de dados.

Figura 3 – Tipos de relação e associação entre duas variáveis.



- A) Correlação linear negativa;
- B) Correlação linear positiva;
- C) Não há correlação ou correlação nula e
- D) Correlação não linear.

O diagrama de dispersão mostra a existência de um relacionamento entre as variáveis, com altos valores de uma das variáveis associados a altos valores da outra variável.

### 5.5.1 Coeficiente de Correlação de Pearson

O teste do coeficiente de correlação de Pearson foi o a técnica estatística selecionada para modelar os dados e inferir resultados acerca das variáveis estudada na segunda hipótese **variáveis receita e voto**.

Ao associarmos as variáveis de valor total de receita e número de votos obtidos dos candidatos eleitos em 2010 e reeleitos nas eleições de 2014, também pudemos ver o grau de relação entre os dados e a forma em que se relacionam entre si em seus respectivos anos através de um número, que é denominado Coeficiente de Correlação. Este coeficiente pode ser classificado conforme o seu grau de associação, variando entre -1 e 1, demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 1 – Nível de associação de variáveis no teste de correlação

r	Grau de Associação
$r = 1$	Perfeita Positiva
$0,8 \leq r < 1$	Forte Positiva
$0,5 \leq r < 0,8$	Moderada Positiva
$0,1 \leq r < 0,5$	Fraca Positiva
$0 \leq r < 0,1$	Infima Positiva
$r = 0$	Nula
$-0,1 \leq r < 0$	Infima Negativa

$-0,5 \leq r < -0,1$	Fraca Negativa
$-0,8 \leq r < -0,5$	Moderada Negativa
$-1 \leq r < -0,8$	Forte Negativa
$r = -1$	Perfeita Negativa

Onde,  $r$  é o valor do coeficiente de correlação. O coeficiente de correlação amostral poderá ser calculado através da seguinte expressão:

$$r = \frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})(y_i - \bar{y})}{\sqrt{\left[ \sum_{i=1}^n (x_i - \bar{x})^2 \right] \left[ \sum_{i=1}^n (y_i - \bar{y})^2 \right]}}$$

Para a execução do teste foi escolhido o software de análise estatístico SPSS – *Statistical Package for the Social Sciences*, onde após a verificação de que os dados seguem uma distribuição normal obtivemos a seguinte saída do teste, com os resultados para o ano de 2014, correlacionando valor de receita e número de votos:

**Correlations**

		RECEITA	Votação
RECEITA	Pearson Correlation	1	,919**
	Sig. (2-tailed)		,000
	N	27	27
Votação	Pearson Correlation	,919**	1
	Sig. (2-tailed)	,000	
	N	27	27

\*\* . Correlation is significant at the 0.01 level (2-tailed).

Ao observarmos o valor de significância do teste (p-valor) ser de 0,000 e o valor do coeficiente de correlação de 0,919 podemos inferir que há uma correlação forte e positiva entre as variáveis. A demonstração dos resultados também pode ocorrer através da exibição gráfica, com o gráfico de dispersão, que apresenta de forma extensa e simultânea o relacionamento entre as duas variáveis, conforme vemos no gráfico x. Apesar do diagrama de dispersão nos fornece uma ideia do tipo e extensão do relacionamento entre duas variáveis X e Y, seria altamente desejável ter um número que medisse esta relação. Esta medida existe e é denominada de coeficiente de correlação. Quando se está trabalhando com amostras o coeficiente de correlação é indicado pela letra  $r$  que é, por sua vez, uma estimativa do coeficiente de correlação populacional:  $\rho$  (rho).



## *Capítulo 6*

### **O COMPORTAMENTO DOS RECURSOS ARRECADADOS A PARTIR DA RESOLUÇÃO N° 23.406/2014**

Este capítulo consiste na verificação dos padrões de arrecadação e diferenças entre a associação da variável receita e voto por cada estado brasileiro. Para efeito de construção de evidências agregamos as somatórias de doações estimadas e doações financeiras de recursos de origem privada de pessoa física e jurídica estabelecendo um indicador nacional construído pelas médias dos indicadores por estados. Em seguida procuramos verificar o equilíbrio entre os recursos de origem pública e privadas nas campanhas eleitorais para a câmara dos deputados em relação aos estados, assim como a predominância dos recursos arrecadados por estados da federação. Buscamos identificar se houve diferença significativa nos padrões de arrecadação.

Os dados refletem o resultado da análise dos dados da pesquisa a respeito dos recursos arrecadados pelas 260 candidaturas a Deputado Federal em 2010 e reeleitos em 2014. Este capítulo está subdividido em tópicos. O primeiro apresenta dados e informações extraídos das prestações de contas dos 260 candidatos eleitos ao Legislativo Federal em 2010 e reeleitos no pleito de 2014, onde os mesmos apresentam resultados sobre a origem dos recursos arrecadados nessas campanhas em suas prestações de contas ao TSE.

O segundo tópico verifica se houve aumento das arrecadações com as novidades trazidas pela resolução 23.406/2014 ou mudança nesse padrão de comportamento das finanças nas eleições de 2014. Já o terceiro tópico enfoca as diferenças significativas no padrão de financiamento de campanhas eleitorais para a Câmara dos Deputados em relação aos estados que compõem a Federação.

O quarto tópico comenta sobre os recursos arrecadados pelos candidatos ao legislativo federal há predominância dos recursos provenientes de receitas financeiras ou estimadas, mas com redução de qual fonte na eleição de 2014 em relação à eleição de 2010. O quinto caso do financiamento dos deputados federais há uma maior participação da utilização de recursos de pessoa física em relação aos recursos oriundos de pessoas jurídicas.

## 6.1 O VOLUME DE RECURSOS OFERECIDOS PELO CAPITAL PRIVADO NO TRANSCURSO DA ELEIÇÃO DE 2010 PARA 2014.

Tabela 1 - Média das Receitas de Recursos: Origem Pública e Privada, distribuídas por Estados da Federação no ano de 2010.

ESTADOS	RPU	(%)	RPR	(%)	TOTAL	(%)
AC	238.957	55%	195.290	45%	434.247	100%
AL	397.192	66%	207.606	34%	604.798	100%
AM	260.000	29%	628.116	71%	888.116	100%
AP	60.500	46%	70.625	54%	131.125	100%
BA	260.152	38%	425.837	62%	685.990	100%
CE	178.665	23%	609.941	77%	788.606	100%
DF	180.833	20%	735.859	80%	916.692	100%
ES	302.044	43%	404.428	57%	706.472	100%
GO	186.701	10%	1.763.934	90%	1.950.635	100%
MA	281.410	39%	431.200	61%	712.610	100%
MG	285.627	17%	1.392.644	83%	1.678.271	100%
MS	394.485	26%	1.134.380	74%	1.528.865	100%
MT	316.917	20%	1.239.349	80%	1.556.265	100%
PA	106.488	16%	555.536	84%	662.024	100%
PB	51.177	13%	346.083	87%	397.260	100%
PE	603.217	51%	584.233	49%	1.187.450	100%
PI	233.954	29%	575.166	71%	809.120	100%
PR	216.264	18%	988.806	82%	1.205.070	100%
RJ	637.059	58%	461.246	42%	1.098.305	100%
RN	595.000	37%	992.494	63%	1.587.494	100%
RO	207.119	41%	294.793	59%	501.912	100%
RR	445.000	34%	870.965	66%	1.315.965	100%
RS	186.642	20%	749.328	80%	935.970	100%
SC	55.242	9%	574.740	91%	629.982	100%
SE	87.652	21%	330.049	79%	417.700	100%
SP	336.601	21%	1.264.032	79%	1.600.633	100%
TO	276.065	32%	577.216	68%	853.281	100%

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública.

Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada.

Tabela 2 - Média das Receitas de Recursos: Origem Pública e Privada, distribuídas por Estado da Federação no ano de 2014.

ESTADOS	RPU	(%)	RPR	(%)	TOTAL	(%)
AC	10.000	4%	219.927	96%	229.927	100%
AL	54.667	3%	1.631.593	97%	1.686.260	100%
AM	33.967	3%	1.231.044	97%	1.265.010	100%
AP	915.000	79%	247.750	21%	1.162.750	100%
BA	27.098	2%	1.314.665	98%	1.341.763	100%
CE	53.625	5%	1.130.319	95%	1.183.945	100%
DF	79.537	10%	691.773	90%	771.310	100%
ES	-	0%	1.050.736	100%	1.050.736	100%
GO	31.455	2%	1.787.449	98%	1.818.904	100%
MA	98.900	12%	757.018	88%	855.918	100%
MG	33.474	1%	2.402.171	99%	2.435.645	100%
MS	11.566	1%	2.222.988	99%	2.234.554	100%
MT	24.649	2%	1.464.266	98%	1.488.915	100%
PA	1.465	0%	628.854	100%	630.318	100%
PB	255.064	27%	696.005	73%	951.070	100%
PE	221.031	13%	1.531.114	87%	1.752.145	100%
PI	210.361	12%	1.617.030	88%	1.827.390	100%
PR	34.626	2%	1.738.186	98%	1.772.812	100%
RJ	136.382	7%	1.834.800	93%	1.971.182	100%
RN	67.500	4%	1.711.863	96%	1.779.363	100%
RO	106.756	11%	831.622	89%	938.379	100%
RR	2.421	0%	1.362.185	100%	1.364.607	100%
RS	160.041	11%	1.293.062	89%	1.453.103	100%
SC	175.455	13%	1.222.978	87%	1.398.433	100%
SE	109.651	12%	791.099	88%	900.751	100%
SP	110.943	5%	2.128.439	95%	2.239.382	100%
TO	90.114	7%	1.168.507	93%	1.258.621	100%

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública.

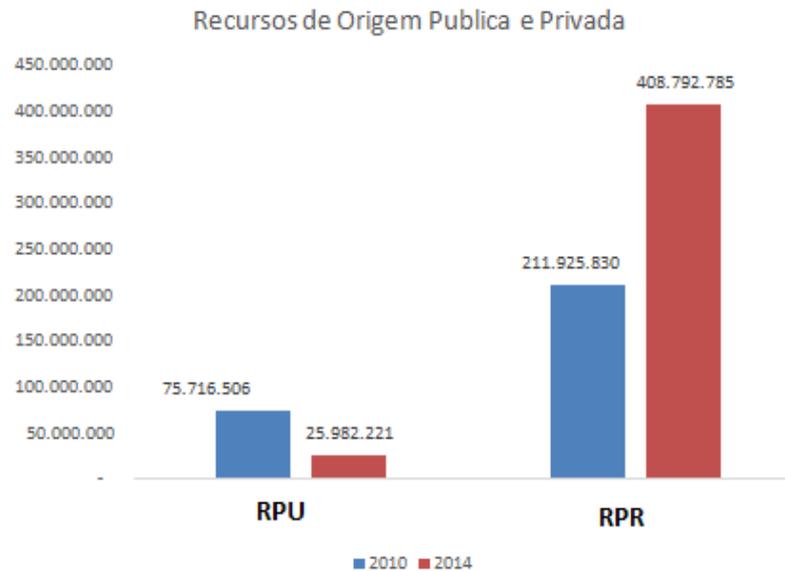
Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada.

Nesta hipótese da pesquisa buscamos apreciar as alterações produzidas pela resolução Nº 23.406/2014/TSE que obriga os partidos a informar diretamente o CNPJ das empresas doadoras e a possibilidade de cruzamento destas informações com os dados da Receita Federal buscando perceber uma redução do volume de recursos oferecidos pelo capital privado no transcurso da eleição de 2010 para 2014.

A análise foi realizada com os dados extraídos das prestações de contas dos 260 candidatos eleitos ao Legislativo Federal em 2010 e reeleitos no pleito de 2014, onde os mesmos apresentam resultados sobre a origem dos recursos arrecadados nessas campanhas em suas prestações de contas ao TSE. Demonstra-se que todas as candidaturas bem-sucedidas na

reeleição apresentaram em suas prestações de contas maiores receitas originadas de recursos provenientes de doações de “recursos privados”. Conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Evolução da receita dos deputados reeleitos por categoria, 2010 e 2014.



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

Os dados da pesquisa revelam que ano de 2010 o maior volume de doações de recursos recebidos pelos parlamentares eleitos em 2010 e reeleitos em 2014 é proveniente de doações de origem de recursos privados do tipo capital financeiro e na forma de pessoa jurídica, as transferências de recursos realizadas para os candidatos através dos partidos no ano de 2010 não era necessário nem obrigatório informar o doador originário nas prestações de contas dos parlamentares.

Conclui-se que a hipótese aplicada neste estudo foi refutada, pois os dados da pesquisa demonstraram o aumento do capital financeiro nas campanhas eleitorais e não redução nem a inibição da interferência da utilização dos recursos de origem privada, apesar das tentativas das instituições como o Tribunal Superior Eleitoral – TSE no estabelecimento das regras para cada ano eleitoral com o objetivo de inibir o capital de origem privada nas campanhas eleitorais verificou-se que a Resolução 23.406/2014 não surtiu efeito na retração do capital privado.

### 6.1.2 Associações entre: Variáveis Receita e Voto.

Tabela 3 - Média de Distribuição de Número de Votos, Receita e Custo Médio por Voto e Gasto Médio por deputado no ano de 2010.

Estados	Receita 2010	Nº de votos 2010	Custo Médio por voto	Gasto Médio por deputado
AC	868.493	185.643	4,68	434.247
AL	1.814.394	842.191	2,15	604.798
AM	2.664.348	1.034.093	2,58	888.116
AP	262.250	133.064	1,97	131.125
BA	15.786.367	4.295.773	3,67	686.364
CE	9.463.268	2.988.773	3,17	788.606
DF	2.750.077	652.685	4,21	916.692
ES	2.825.888	802.583	3,52	706.472
GO	15.605.679	1.973.341	7,91	1.950.710
MA	2.850.439	1.516.327	1,88	712.610
MG	53.713.430	6.526.540	8,23	1.678.545
MS	4.586.595	653.199	7,02	1.528.865
MT	4.668.796	757.546	6,16	1.556.265
PA	5.958.215	2.053.578	2,90	662.024
PB	3.589.536	1.338.699	2,68	398.837
PE	14.249.400	3.082.549	4,62	1.187.450
PI	4.854.718	1.036.164	4,69	809.120
PR	19.282.575	3.581.908	5,38	1.205.161
RJ	26.359.320	4.294.282	6,14	1.098.305
RN	3.174.987	999.574	3,18	1.587.494
RO	1.505.736	349.045	4,31	501.912
RR	2.631.929	119.110	22,10	1.315.965
RS	20.592.830	3.629.541	5,67	936.038
SC	6.929.806	2.137.919	3,24	629.982
SE	1.253.101	625.866	2,00	417.700
SP	56.049.964	12.151.767	4,61	1.601.428
TO	3.413.125	418.909	8,15	853.281

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Tabela 4 - Média de Distribuição de Número de Votos, Receita e Custo Médio por Voto e Gasto Médio por Deputado no ano de 2014.

Estados	Receita 2014	Nº de votos 2014	Custo Médio por voto	Gasto Médio por deputado
AC	459.854	185.643	2,48	229.927
AL	5.058.779	842.191	6,01	1.686.260
AM	3.795.070	1.033.841	3,67	1.265.023
AP	2.325.500	133.064	17,48	1.162.750
BA	30.860.583	4.295.773	7,18	1.341.764
CE	14.208.448	2.988.773	4,75	1.184.037
DF	2.313.929	652.685	3,55	771.310
ES	4.206.947	802.583	5,24	1.051.737
GO	14.552.971	1.973.341	7,37	1.819.121
MA	3.423.672	1.513.338	2,26	855.918
MG	77.955.220	6.480.191	12,03	2.436.101
MS	6.703.662	653.199	10,26	2.234.554
MT	4.466.745	757.546	5,90	1.488.915
PA	5.672.866	2.053.578	2,76	630.318
PB	8.559.628	1.338.699	6,39	951.070
PE	21.025.743	3.082.549	6,82	1.752.145
PI	10.964.342	1.036.164	10,58	1.827.390
PR	28.375.801	3.581.908	7,92	1.773.488
RJ	47.315.455	4.294.282	11,02	1.971.477
RN	3.558.727	999.574	3,56	1.779.363
RO	2.815.137	349.045	8,07	938.379
RR	2.729.213	119.110	22,91	1.364.607
RS	31.968.265	3.642.313	8,78	1.453.103
SC	15.383.152	2.137.919	7,20	1.398.468
SE	2.703.323	625.866	4,32	901.108
SP	78.482.209	12.021.251	6,53	2.242.349
TO	5.034.484	418.909	12,02	1.258.621

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Nesta análise levamos em consideração o saldo total da receita e o total dos votos nominais por região dos 260 candidatos em ambas as suas candidaturas, tivemos como resultado forte correlação entre às variáveis, receita e voto nos dois anos de estudo 2010 e 2014.

Essa correlação foi realizada no estudo em virtude do crescimento do capital privado na forma de recursos de pessoas jurídica, para tanto buscamos testar a hipótese de relação entre aumento das receitas com relação ao número votos captado nas eleições de 2010 e 2014.

Gráfico 2 - Diagrama de dispersão das eleições no ano de 2010.

$$r = 0,937$$

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Gráfico 3 - Diagrama de dispersão das eleições no ano de 2014.

$$r = 0,919$$

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Ao analisar o comportamento da média de cada estado da federação da variável receita e variável voto relacionando com a média nacional, verificamos que os estados do RJ, MG, RR, RS, TO, se mantiveram acima da média nacional no ano de 2010 e 2014, porém houve mudança no comportamento dos estados do GO, MT, PR, pois no ano de 2010 estavam com média acima da média nacional de 5.26, sendo que e em 2014 ficaram abaixo da média nacional que foi de 7.96, porém verificamos que esses estados não alcançaram a média do ano de 2014 em função do aumento da média e não pela redução de suas receitas, pois estas permaneceram estáveis nos dois anos de estudo o que houve foi um elevado aumento da média nacional provocado pelo aumento das receitas em outros estados da federação.

Os estados AP, MS, PI, RO, ocorreu o contrário tiveram a elevação de suas médias em 2014 ficando acima da média nacional. De acordo com o diagrama de dispersão, confirmado pelo  $r$  estimado da associação entre as variáveis receita e voto que equivale a 0,94 para a eleição de 2010 e 0,92 para a eleição de 2014.

É válido destacar que essa correlação é linear positiva e muito forte, nas duas eleições em estudo. Ou seja, quanto maior a receita maior o número de votos, ou seja, os gráficos demonstram uma significativa correlação entre o aumento dos recursos empregados em uma campanha e o número de votos obtidos.

Nessa correlação, maiores as chances de serem eleitos os que tiverem mais recursos, principalmente nas sociedades onde o estado é omissivo e a sociedade tem muitas necessidades tornando o dinheiro essencial e neste contexto os recursos são indispensáveis para um resultado positivo de uma campanha vitoriosa, tornando os gastos dessas campanhas cada vez mais altos.

## 6.2 O EQUILÍBRIO ENTRE AS DOAÇÕES ORIUNDAS DE RECURSO PÚBLICO (RPU) OU PRIVADO (RPR) NOS CARGOS DE DEPUTADO FEDERAL

Tabela 5 - Média das Receitas dos Deputados Eleitos em 2010, por Estado.

ESTADOS E REGIÕES	RPU	(%)	RPR	(%)	TOTAL	(%)
DF	180.833	20%	735.859	80%	916.692	100%
GO	186.701	10%	1.763.934	90%	1.950.635	100%
MS	394.485	26%	1.134.380	74%	1.528.865	100%
MT	316.917	20%	1.239.349	80%	1.556.265	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>245.313</b>	<b>15%</b>	<b>1.378.837</b>	<b>85%</b>	<b>1.624.150</b>	<b>100%</b>
AL	397.192	66%	207.606	34%	604.798	100%
BA	260.152	38%	425.837	62%	685.990	100%
CE	178.665	23%	609.941	77%	788.606	100%
MA	281.410	39%	431.200	61%	712.610	100%
PB	51.177	13%	346.083	87%	397.260	100%
PE	603.217	51%	584.233	49%	1.187.450	100%
PI	233.954	29%	575.166	71%	809.120	100%
RN	595.000	37%	992.494	63%	1.587.494	100%
SE	87.652	21%	330.049	79%	417.700	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>283.792</b>	<b>37%</b>	<b>486.660</b>	<b>63%</b>	<b>770.451</b>	<b>100%</b>
AC	238.957	55%	195.290	45%	434.247	100%
AM	260.000	29%	628.116	71%	888.116	100%
AP	60.500	46%	70.625	54%	131.125	100%
PA	106.488	16%	555.536	84%	662.024	100%
RO	207.119	41%	294.793	59%	501.912	100%
RR	445.000	34%	870.965	66%	1.315.965	100%
TO	276.065	32%	577.216	68%	853.281	100%
<b>NORTE</b>	<b>198.117</b>	<b>29%</b>	<b>494.047</b>	<b>71%</b>	<b>692.164</b>	<b>100%</b>
ES	302.044	43%	404.428	57%	706.472	100%
MG	285.627	17%	1.392.644	83%	1.678.271	100%
RJ	637.059	58%	461.246	42%	1.098.305	100%
SP	336.601	21%	1.264.032	79%	1.600.633	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>393.881</b>	<b>27%</b>	<b>1.068.351</b>	<b>73%</b>	<b>1.462.232</b>	<b>100%</b>
PR	216.264	18%	988.806	82%	1.205.070	100%
RS	186.642	20%	749.328	80%	935.970	100%
SC	55.242	9%	574.740	91%	629.982	100%
<b>SUL</b>	<b>166.816</b>	<b>17%</b>	<b>788.332</b>	<b>83%</b>	<b>955.148</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;

Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada.

Tabela 6 - Média das Receitas dos Deputados Reeleitos em 2014, por Estado.

ESTADOS E REGIÕES	RPU	(%)	RPR	(%)	TOTAL	(%)
DF	79.537	10%	691.773	90%	771.310	100%
GO	31.455	2%	1.787.449	98%	1.818.904	100%
MS	11.566	1%	2.222.988	99%	2.234.554	100%
MT	24.649	2%	1.464.266	98%	1.488.915	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>35.229</b>	<b>2%</b>	<b>1.613.922</b>	<b>98%</b>	<b>1.649.151</b>	<b>100%</b>
AL	54.667	3%	1.631.593	97%	1.686.260	100%
BA	27.098	2%	1.314.665	98%	1.341.763	100%
CE	53.625	5%	1.130.319	95%	1.183.945	100%
MA	98.900	12%	757.018	88%	855.918	100%
PB	255.064	27%	696.005	73%	951.070	100%
PE	221.031	13%	1.531.114	87%	1.752.145	100%
PI	210.361	12%	1.617.030	88%	1.827.390	100%
RN	67.500	4%	1.711.863	96%	1.779.363	100%
SE	109.651	12%	791.099	88%	900.751	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>114.871</b>	<b>8%</b>	<b>1.241.359</b>	<b>92%</b>	<b>1.356.230</b>	<b>100%</b>
AC	10.000	4%	219.927	96%	229.927	100%
AM	33.967	3%	1.231.044	97%	1.265.010	100%
AP	915.000	79%	247.750	21%	1.162.750	100%
PA	1.465	0%	628.854	100%	630.318	100%
RO	106.756	11%	831.622	89%	938.379	100%
RR	2.421	0%	1.362.185	100%	1.364.607	100%
TO	90.114	7%	1.168.507	93%	1.258.621	100%
<b>NORTE</b>	<b>106.026</b>	<b>12%</b>	<b>807.257</b>	<b>88%</b>	<b>913.283</b>	<b>100%</b>
ES	-	0%	1.050.736	100%	1.050.736	100%
MG	33.474	1%	2.402.171	99%	2.435.645	100%
RJ	136.382	7%	1.834.800	93%	1.971.182	100%
SP	110.943	5%	2.128.439	95%	2.239.382	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>86.603</b>	<b>4%</b>	<b>2.101.084</b>	<b>96%</b>	<b>2.187.687</b>	<b>100%</b>
PR	34.626	2%	1.738.186	98%	1.772.812	100%
RS	160.041	11%	1.293.062	89%	1.453.103	100%
SC	175.455	13%	1.222.978	87%	1.398.433	100%
<b>SUL</b>	<b>122.549</b>	<b>8%</b>	<b>1.422.676</b>	<b>92%</b>	<b>1.545.225</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE,

Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;

Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada.

A arrecadação de recursos para campanhas eleitorais no Brasil possui um elevado custo com crescente aumento, demonstrando por (BACKES; VOGEL, 2014) e (MARENCO, 2010) a preocupação com o aumento dos gastos nas eleições é o risco de prejudicar os interesses coletivos da população e a democracia.

Identificamos elevados níveis de receita em função dos recursos arrecadados para as campanhas no Brasil de acordo com as tabelas acima. As regiões que mais arrecadaram recursos de origem privada em 2010 foram a Sudeste, Nordeste e Sul se comparado com os dados da primeira tabela identificamos uma relação do gasto com o número de vagas no parlamento que é proporcional ao resultado ficando estas regiões com o maior número de parlamentares reeleitos em 2014.

Todas as regiões tiveram um aumento nos valores arrecadados, porém a região nordeste foi à região que mais aumentou suas receitas em relação às outras regiões, ocorrendo variações em algumas regiões que mais utilizaram recursos privados foi a Centro-oeste, sul, sudeste, em 2014 foi à região centro oeste, sudeste sul e nordeste.

Conclui-se que não há equilíbrio nas arrecadações entre os recursos arrecadados de origem pública e privada e que as receitas possuem o padrão de financiamento com maior arrecadação de recursos do setor privado tanto em 2010 como em 2014, as receitas contrariando as hipóteses de redução em função da Resolução 23.406/2014 elas aumentaram.

Verifica-se o aumento das arrecadações mesmo com as novidades trazidas pela resolução 23.406/2014 e por não haver mudança nesse padrão de comportamento das finanças nas eleições de 2014 a OAB entrou com a ADI 4650, para mudar as regras de financiamento de campanha nas eleições de 2016 proibido as doações de capital privado de pessoa jurídica para as eleições municipais de 2016.

Quanto à origem dos recursos identificamos que as maiores contribuições nas campanhas eleitorais especificamente nesta pesquisa são provenientes de recursos de origem privada (RPR), sendo este alto no ano de 2010 e maior ainda em 2014 em relação a 2010, porém os recursos de origem pública (RPU) identificamos uma queda de 27% em 2010 em relação a 2014, ou seja, os recursos de origem privada em 2010 superaram os recursos de origem pública, sendo este processo repetido em 2014.

Gráfico 4 - Média de Receita dos Deputados Eleitos por Região em 2010.

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.  
Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;  
Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada

Gráfico 5 - Média das Receitas dos Deputados Reeleitos por Região em 2014.

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.  
Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;  
Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada

6.3 HÁ DIFERENÇAS SIGNIFICATIVAS NO PADRÃO DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS ELEITORAIS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS EM RELAÇÃO AOS ESTADOS QUE COMPÕEM A FEDERAÇÃO BRASILEIRA.

Tabela 7 – Média das variáveis Recursos de Origem Privada- RPU e Recursos de Origem Pública – RPR por região 2010

REGIÕES	RPU	(%)	RPR	(%)	TOTAL
CENTRO-OESTE	245.312,55	15%	1.378.837,25	85%	1.624.149,80
NORDESTE	283.791,52	37%	486.659,96	63%	770.451,48
NORTE	198.116,94	29%	494.046,92	71%	692.163,86
SUDESTE	393.880,98	27%	1.068.350,90	73%	1.462.231,87
SUL	166.816,42	17%	788.331,67	83%	955.148,09
<b>TOTAL</b>	<b>291.217,33</b>	<b>26,32%</b>	<b>815.099,35</b>	<b>73,68%</b>	<b>1.106.316,68</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Gráfico 6 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2010.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

Tabela 8 – Média das variáveis Recursos de Origem Privada- RPU e Recursos de Origem Pública – RPR por região 2014.

<b>REGIÕES</b>	<b>RPU</b>	<b>(%)</b>	<b>RPR</b>	<b>(%)</b>	<b>TOTAL</b>
CENTRO-OESTE	35.229	2%	1.613.922	98%	1.649.151
NORDESTE	114.871	8%	1.241.359	92%	1.356.230
NORTE	106.026	12%	807.257	88%	913.283
SUDESTE	86.603	4%	2.101.084	96%	2.187.687
SUL	122.549	8%	1.422.676	92%	1.545.225
<b>TOTAL</b>	<b>99.932</b>	<b>5,98%</b>	<b>1.572.280</b>	<b>94,02%</b>	<b>1.672.212</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Gráfico 7 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2014.

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;

Nota 2, RPR: Recurso de Origem Privada

Gráfico 8 – Média dos Valores de Tipo de Teceita por Região, Ano de 2010/2014.

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Gráfico 9 – Média dos Valores de Tipo de Receita por Região, no Ano de 2010

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

Nesta hipótese identificamos uma maior participação na utilização de recursos de origem privada proveniente de pessoa jurídica no financiamento das campanhas eleitorais em relação aos recursos de origem pública para Deputado Federal, não havendo diferenças significativas nos recursos financeiros arrecadados.

Os resultados demonstrados mostram que mais de 50% dos valores arrecadados em 2010 nas campanhas são de capital privado em recursos financeiros chegando próximo a 100% em 2014.

Verificamos nas eleições de 2014 que contrariando a hipótese de retração do capital de origem de pessoa em função da obrigatoriedade de prestar informação quanto à origem dos recursos recebidos pelos fundos partidários nas prestações de contas encaminhadas pelos candidatos ao parlamento.

Poderia este fato causar uma retração no investimento privado, porém identificamos que aconteceu o contrário, ou seja, mesmo a informação da origem dos recursos a partir da arrecadação nas contas dos fundos partidários até a efetivação do seu gasto não causou redução das doações por parte dos recursos.

Os valores arrecadados sofreram um aumento substancial com identificação da origem do recurso com elevado percentual de aumento nas arrecadações.

A pesquisa identifica a predominância dos recursos provenientes do setor econômico privado, no financiamento das campanhas eleitorais, com aumento crescente na eleição de 2014 em relação à eleição de 2010.

Comparando as receitas entre 2010 e 2014 identificamos um aumento de 20% nos valores das doações arrecadadas saindo de 68,1% em 2010 para 88,1 em 2014 somente de recursos financeiros de origem do capital privado incluídos recursos de pessoa física e jurídica.

A análise trata principalmente da inclusão do doador originário na receita da prestação de contas de 2014 de acordo com o estabelecido na resolução 23.406/2014. Podemos observar a mudança nas tabelas fornecidas pelo TSE, além da coluna fonte de recurso permitindo identificar os agentes que financiam as campanhas eleitorais no Brasil mais detalhadamente.

Os resultados mostraram ainda o trabalho da Justiça Federal com os mecanismos de monitoramento das prestações de contas utilizando a internet e as resoluções para estabelecer regras mais rigorosas, porém esses mecanismos ainda não foram suficientes para inibir o avanço do capital privado.

6.4 NO CASO DOS RECURSOS ARRECADADOS PELOS CANDIDATOS AO LEGISLATIVO FEDERAL HÁ PREDOMINÂNCIA DOS RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITAS FINANCEIRAS/ESTIMADAS, MAS COM REDUÇÃO DE QUAL FONTE NA ELEIÇÃO DE 2014 EM RELAÇÃO À ELEIÇÃO DE 2010.

Tabela 9 – Média da Distribuição de Recurso: Origem Pública e Privada por Estado da Federação, no ano de 2010.

ESTADOS E REGIÕES	RPU				RPR				TOTAL	(%)
	EST.	(%)	FIN	(%)	EST	(%)	FIN	(%)		
DF	-	0%	180.833	20%	16.868	2%	718.991	78%	916.692	100%
GO	27.410	1%	159.291	8%	112.733	6%	1.651.201	85%	1.950.710	100%
MS	9.485	1%	385.000	25%	111.454	7%	1.022.927	67%	1.528.865	100%
MT	17.697	1%	299.220	19%	49.570	3%	1.189.778	76%	1.556.265	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>17.696</b>	<b>1%</b>	<b>227.617</b>	<b>14%</b>	<b>84.443</b>	<b>5%</b>	<b>1.294.394</b>	<b>80%</b>	<b>1.624.150</b>	<b>100%</b>
AL	10.192	2%	387.000	64%	13.096	2%	194.510	32%	604.798	100%
BA	7.336	1%	252.817	37%	45.930	7%	379.908	55%	686.364	100%
CE	12.373	2%	166.292	21%	21.226	3%	588.715	75%	788.606	100%
MA	12.660	2%	268.750	38%	33.497	5%	397.703	56%	712.610	100%
PB	3.399	1%	47.778	12%	49.473	12%	296.610	74%	398.837	100%
PE	3.583	0%	599.634	50%	14.313	1%	569.920	48%	1.187.450	100%
PI	41.006	5%	192.948	24%	116.098	14%	459.068	57%	809.120	100%
RN	-	0%	595.000	37%	158.654	10%	833.840	53%	1.587.494	100%
SE	87.652	21%	-	0%	36.115	9%	293.933	70%	417.700	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>13.257</b>	<b>2%</b>	<b>270.535</b>	<b>41%</b>	<b>43.562</b>	<b>7%</b>	<b>331.252</b>	<b>50%</b>	<b>658.606</b>	<b>100%</b>
AC	26.707	6%	212.250	49%	35.149	8%	160.140	37%	434.247	100%
AM	4.133	0%	255.867	29%	116.849	13%	511.267	58%	888.116	100%
AP	10.500	8%	50.000	38%	8.900	7%	61.725	47%	131.125	100%
PA	2.599	0%	103.889	16%	147.206	22%	408.330	62%	662.024	100%
RO	113.452	23%	93.667	19%	46.224	9%	248.569	50%	501.912	100%
RR	-	0%	445.000	34%	182.625	14%	688.340	52%	1.315.965	100%
TO	26.065	3%	250.000	29%	56.064	7%	521.152	61%	853.281	100%
<b>NORTE</b>	<b>22.193</b>	<b>3%</b>	<b>175.924</b>	<b>25%</b>	<b>99.667</b>	<b>14%</b>	<b>394.380</b>	<b>57%</b>	<b>692.164</b>	<b>100%</b>
ES	10.219	1%	291.825	41%	51.578	7%	352.850	50%	706.472	100%
MG	38.713	2%	246.914	15%	183.887	11%	1.208.757	72%	1.678.545	100%
RJ	54.394	5%	582.666	53%	26.618	2%	434.628	40%	1.098.305	100%
SP	24.780	2%	311.821	19%	97.165	6%	1.166.866	73%	1.601.428	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>36.342</b>	<b>2%</b>	<b>357.539</b>	<b>24%</b>	<b>106.635</b>	<b>7%</b>	<b>961.716</b>	<b>66%</b>	<b>1.462.232</b>	<b>100%</b>
PR	5.826	0%	210.438	17%	60.356	5%	928.450	77%	1.205.161	100%
RS	2.770	0%	183.872	20%	22.217	2%	727.111	78%	936.038	100%
SC	1.520	0%	53.723	9%	70.012	11%	504.729	80%	629.982	100%
<b>SUL</b>	<b>3.487</b>	<b>0%</b>	<b>163.329</b>	<b>17%</b>	<b>45.400</b>	<b>5%</b>	<b>742.932</b>	<b>78%</b>	<b>955.148</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE, Nota1, RPU: Recurso de Origem Pública

Tabela 10 - Média da Distribuição de Recurso: Origem Pública Privada por Estado da Federação, no ano de 2014.

ESTADOS E REGIÕES	RPU				RPR				TOTAL	(%)
	EST.	(%)	FIN	(%)	EST	(%)	FIN	(%)		
DF	370	0%	79,167	10%	108,674	14%	583,099	76%	771,310	100%
GO	25,205	1%	6,250	0%	81,273	4%	1,706,176	94%	1,819,121	100%
MS	11,566	1%	-	0%	151,962	7%	2,071,026	93%	2,234,554	100%
MT	7,982	1%	16,667	1%	141,377	9%	1,322,890	89%	1,488,915	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>15,376</b>	<b>1%</b>	<b>19,853</b>	<b>1%</b>	<b>109,190</b>	<b>7%</b>	<b>1,504,732</b>	<b>91%</b>	<b>1,649,151</b>	<b>100%</b>
AL	4,667	0%	50,000	3%	31,721	2%	1,599,872	95%	1,686,260	100%
BA	2,757	0%	24,341	2%	60,549	5%	1,254,116	93%	1,341,764	100%
CE	292	0%	53,333	5%	27,362	2%	1,102,957	93%	1,184,037	100%
MA	98,900	12%	-	0%	82,656	10%	674,362	79%	855,918	100%
PB	196,098	21%	58,967	6%	27,559	3%	668,446	70%	951,070	100%
PE	6,031	0%	215,000	12%	43,444	2%	1,487,670	85%	1,752,145	100%
PI	3,694	0%	206,667	11%	315,159	17%	1,301,870	71%	1,827,390	100%
RN	-	0%	67,500	4%	11,148	1%	1,700,715	96%	1,779,363	100%
SE	16,418	2%	93,233	10%	97,905	11%	693,194	77%	901,108	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>32,232</b>	<b>2%</b>	<b>82,639</b>	<b>6%</b>	<b>69,231</b>	<b>5%</b>	<b>1,172,129</b>	<b>86%</b>	<b>1,356,230</b>	<b>100%</b>
AC	-	0%	10,000	4%	16,177	7%	203,750	89%	229,927	100%
AM	633	0%	33,333	3%	166,494	13%	1,064,549	84%	1,265,023	100%
AP	-	0%	915,000	79%	12,100	1%	235,650	20%	1,162,750	100%
PA	1,465	0%	-	0%	117,951	19%	510,903	81%	630,318	100%
RO	90,090	10%	16,667	2%	43,522	5%	788,101	84%	938,379	100%
RR	2,421	0%	-	0%	56,581	4%	1,305,604	96%	1,364,607	100%
TO	16,364	1%	73,750	6%	174,989	14%	993,518	79%	1,258,621	100%
<b>NORTE</b>	<b>14,226</b>	<b>2%</b>	<b>91,800</b>	<b>10%</b>	<b>102,451</b>	<b>11%</b>	<b>704,806</b>	<b>77%</b>	<b>913,283</b>	<b>100%</b>
ES	-	0%	-	0%	55,429	5%	995,308	95%	1,051,737	100%
MG	18,411	1%	15,063	1%	171,021	7%	2,231,150	92%	2,436,101	100%
RJ	36,715	2%	99,667	5%	64,034	3%	1,770,766	90%	1,971,477	100%
SP	34,375	2%	76,568	3%	184,353	8%	1,944,086	87%	2,242,349	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>28,141</b>	<b>1%</b>	<b>58,462</b>	<b>3%</b>	<b>144,037</b>	<b>7%</b>	<b>1,957,047</b>	<b>89%</b>	<b>2,187,687</b>	<b>100%</b>
PR	13,639	1%	20,987	1%	65,734	4%	1,672,452	94%	1,773,488	100%
RS	795	0%	159,245	11%	22,947	2%	1,270,115	87%	1,453,103	100%
SC	1,364	0%	174,091	12%	64,064	5%	1,158,914	83%	1,398,468	100%
<b>SUL</b>	<b>5,117</b>	<b>0%</b>	<b>117,432</b>	<b>8%</b>	<b>46,148</b>	<b>3%</b>	<b>1,376,527</b>	<b>89%</b>	<b>1,545,225</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE, Nota 1, RPU: Recurso de Origem Pública;

Através destas variáveis é possível identificar a proporção da contribuição da forma recurso que podem ser de Doações Estimadas (ES) e as mais identificadas é a forma de recursos financeiros (FI).

6.5 NO CASO DO FINANCIAMENTO DOS DEPUTADOS FEDERAIS HÁ UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE PESSOA FÍSICA EM RELAÇÃO AOS RECURSOS ORIUNDOS DE PESSOAS JURÍDICAS.

Tabela 11 - Forma de Doação Através de Recurso de Pessoa Física ou Recurso de Pessoa Jurídica por Estado de Federação no Ano de 2010.

ESTADOS E REGIÕES	RPF	(%)	RPJ	(%)	TOTAL	(%)
DF	307.248	34%	609.445	66%	916.692	100%
GO	650.927	33%	1.299.708	67%	1.950.635	100%
MS	432.184	28%	1.096.681	72%	1.528.865	100%
MT	436.191	28%	1.120.074	72%	1.556.265	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>513.782</b>	<b>32%</b>	<b>1.110.368</b>	<b>69%</b>	<b>1.624.150</b>	<b>100%</b>
AL	35.510	6%	569.288	94%	604.798	100%
BA	111.293	16%	574.696	84%	685.990	100%
CE	120.237	15%	668.369	85%	788.606	100%
MA	265.109	37%	447.501	63%	712.610	100%
PB	211.321	53%	185.938	47%	397.260	100%
PE	161.915	14%	1.025.535	86%	1.187.450	100%
PI	207.687	26%	601.433	74%	809.120	100%
RN	260.931	16%	1.326.563	84%	1.587.494	100%
SE	142.433	34%	275.267	66%	417.700	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>151.483</b>	<b>20%</b>	<b>618.969</b>	<b>79%</b>	<b>770.451</b>	<b>100%</b>
AC	74.765	17%	359.482	83%	434.247	100%
AM	178.552	20%	709.564	80%	888.116	100%
AP	26.625	20%	104.500	80%	131.125	100%
PA	177.834	27%	484.190	73%	662.024	100%
RO	109.757	22%	392.155	78%	501.912	100%
RR	280.840	21%	1.035.125	79%	1.315.965	100%
TO	125.907	15%	727.374	85%	853.281	100%
<b>NORTE</b>	<b>149.341</b>	<b>22%</b>	<b>542.823</b>	<b>80%</b>	<b>692.164</b>	<b>100%</b>
ES	75.809	11%	630.663	89%	706.472	100%
MG	370.551	22%	1.307.720	78%	1.678.271	100%
RJ	93.349	8%	1.004.956	92%	1.098.305	100%
SP	232.441	15%	1.368.192	85%	1.600.633	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>237.228</b>	<b>16%</b>	<b>1.225.004</b>	<b>85%</b>	<b>1.462.232</b>	<b>100%</b>
PR	462.172	38%	742.898	62%	1.205.070	100%
RS	117.441	13%	818.528	87%	935.970	100%
SC	166.419	26%	463.564	74%	629.982	100%
<b>SUL</b>	<b>241.001</b>	<b>25%</b>	<b>714.147</b>	<b>73%</b>	<b>955.148</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPF: Recurso de Origem Física;

Nota 2, RPJ: Recurso de Origem Jurídica

Tabela 12 - Forma de Doação Através de Recurso de Pessoa Física ou Recurso de Pessoa Jurídica por Estado de Federação no Ano de 2014.

ESTADOS E REGIÕES	RPF	(%)	RPJ	(%)	TOTAL	(%)
DF	333.572	43%	437.738	57%	771.310	100%
GO	691.728	38%	1.127.176	62%	1.818.904	100%
MS	652.497	29%	1.582.057	71%	2.234.554	100%
MT	339.494	23%	1.149.421	77%	1.488.915	100%
<b>CENTRO - OESTE</b>	<b>559.442</b>	<b>34%</b>	<b>1.089.709</b>	<b>66%</b>	<b>1.649.151</b>	<b>100%</b>
AL	110.904	7%	1.575.356	93%	1.686.260	100%
BA	133.303	10%	1.208.460	90%	1.341.763	100%
CE	246.889	21%	937.055	79%	1.183.945	100%
MA	156.893	18%	699.025	82%	855.918	100%
PB	94.605	10%	856.465	90%	951.070	100%
PE	149.907	9%	1.602.239	91%	1.752.145	100%
PI	363.794	20%	1.463.597	80%	1.827.390	100%
RN	30.787	2%	1.748.576	98%	1.779.363	100%
SE	209.237	23%	691.514	77%	900.751	100%
<b>NORDESTE</b>	<b>169.072</b>	<b>12%</b>	<b>1.187.158</b>	<b>88%</b>	<b>1.356.230</b>	<b>100%</b>
AC	107.650	47%	122.277	53%	229.927	100%
AM	135.529	11%	1.129.481	89%	1.265.010	100%
AP	32.000	3%	1.130.750	97%	1.162.750	100%
PA	166.283	26%	464.035	74%	630.318	100%
RO	168.094	18%	770.285	82%	938.379	100%
RR	176.665	13%	1.187.942	87%	1.364.607	100%
TO	140.294	11%	1.118.327	89%	1.258.621	100%
<b>NORTE</b>	<b>144.049</b>	<b>16%</b>	<b>769.234</b>	<b>84%</b>	<b>913.283</b>	<b>100%</b>
ES	81.549	8%	969.188	92%	1.050.736	100%
MG	331.052	14%	2.104.593	86%	2.435.645	100%
RJ	323.361	16%	1.647.820	84%	1.971.182	100%
SP	255.327	11%	1.984.055	89%	2.239.382	100%
<b>SUDESTE</b>	<b>290.705</b>	<b>13%</b>	<b>1.896.982</b>	<b>87%</b>	<b>2.187.687</b>	<b>100%</b>
PR	426.533	24%	1.346.280	76%	1.772.812	100%
RS	152.674	11%	1.300.429	89%	1.453.103	100%
SC	223.670	16%	1.174.763	84%	1.398.433	100%
<b>SUL</b>	<b>258.035</b>	<b>17%</b>	<b>1.287.190</b>	<b>83%</b>	<b>1.545.225</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.

Nota 1, RPF: Recurso de Origem Física;

Nota 2, RPJ: Recurso de Origem Jurídica

A forma de doações até as eleições de 2014 era na forma de doações de pessoas físicas (RPF) e jurídicas (RPJ) e doações financeiras e doações estimadas em dinheiro, de acordo com a pesquisa mesmo com amostra reduzida para 260 deputados reeleitos em 2014

são possível identificar o crescimento do gasto e os valores altos gastos para o acesso ao parlamento.

Para Backes e Vogel (2014) o gasto é maior no parlamento, sendo esse crescimento nas arrecadações trouxeram grandes discursões durante o intervalo das eleições de 2014 e as eleições de 2016, havendo uma tentativa de barrar as contribuições de forma jurídicas já discutidas na reforma política onde não obteve o resultado desejado pela sociedade civil ai incluída a OAB, que gerou uma insatisfação e levando a OAB a entra com uma ação no STF, para vetar as doações jurídicas para eleições de 2016 através da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 4650.

Conforme observamos as tabelas acima o comportamento de doações e o mesmo em todas as regiões do Brasil as doações de forma de pessoa jurídica superam em todas as regiões a forma de doação de pessoa física, independentemente do comportamento econômico da região, isso pode se dá em função da liberdade do capital privado em atuar por todo território brasileiro.

No Brasil não existe barreiras regionais para o capital de doações, desta forma podemos identificar um doador originário fazer doações a parlamentares em vários estados da federação não importando a origem nem o domicilio da empresa, pois o que vale para capital privado e o interesse e a atenção do parlamentar no parlamento, pois as votações de interesse nacional são realizadas por todos os parlamentares independentemente da sua cidade natal ou estado de origem.

Uma possível força do capital privado dentro do parlamento podendo colocar os parlamentares na condição de submissão ao investidor desse capital, pois os políticos brasileiros precisam dessas doações financeiras para a vida política e a disputa eleitoral, em virtude do nosso sistema eleitoral proporcional de lista aberta, onde é necessário captar o maior número de votos.

Os estudos de Backes e Vogel (2014), mostram que a maior parte das campanhas brasileiras é financiada por pessoas jurídicas.

### Gráfico 10 – Média dos Valores de Tipo de Doação por Região 2010

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.  
Nota 1, RPF: Recurso de Origem Física;  
Nota 2, RPJ: Recurso de Origem Jurídica

### Gráfico 11- Média dos Valores de Tipo de Doação por Região, no Ano de 2014

Fonte: Elaboração própria com dados extraídos do TSE.  
Nota 1, RPF: Recurso de Origem Física;  
Nota 2, RPJ: Recurso de Origem Jurídica

Gráfico 12 – Percentual de Doação de Recurso de Origem de Pessoa Física por Região, nas Eleições no Ano de 2010/2014.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

Gráfico 13 – Percentual de Doação de Recurso de Origem de Pessoa Jurídica por Região, nas Eleições no Ano de 2010/2014.

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

## 6.6 VALORES ARRECADADOS DE ACORDO COM A SIGLA PARTIDÁRIA.

Tabela 13 - Receita dos deputados eleitos por partido nas eleições de 2010.

<b>PARTIDO</b>	<b>PUBLICO</b>	<b>(%)</b>	<b>PRIVADO</b>	<b>(%)</b>	<b>TOTAL</b>
DEM	6.395.067	21%	24.045.169	79%	30.440.236
PC do B	3.846.726	64%	2.172.684	36%	6.019.410
PDT	3.614.282	25%	10.802.883	75%	14.417.165
PHS	8.490	2%	391.957	98%	400.447
PMDB	13.659.885	32%	28.406.235	68%	42.066.120
PMN	90.000	6%	1.325.087	94%	1.415.087
PP	10.284.409	30%	23.673.050	70%	33.957.459
PPS	242.951	6%	3.532.717	94%	3.775.668
PR	5.452.013	33%	11.155.665	67%	16.607.678
PRB	711.391	20%	2.857.563	80%	3.568.954
PRTB	3.948	3%	128.898	97%	132.846
PSB	4.863.511	41%	7.015.193	59%	11.878.704
PSC	1.014.418	17%	4.984.459	83%	5.998.877
PSDB	7.025.768	18%	32.621.470	82%	39.647.238
PSOL	23.645	10%	213.017	90%	236.662
PT	13.083.300	23%	42.776.655	77%	55.859.955
PT do B	847.714	77%	258.679	23%	1.106.393
PTB	3.381.341	21%	12.836.006	79%	16.217.346
PV	1.167.646	30%	2.728.445	70%	3.896.091
<b>TOTAL</b>	<b>75.716.506</b>	<b>26%</b>	<b>211.925.830</b>	<b>74%</b>	<b>287.642.337</b>

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Tabela 14 - Receita dos deputados eleitos por partido nas eleições de 2014.

<b>PARTIDO</b>	<b>PUBLICO</b>	<b>(%)</b>	<b>PRIVADO</b>	<b>(%)</b>	<b>TOTAL</b>
DEM	1.404.499	3%	41.301.557	97%	42.706.056
PC do B	881.266	11%	7.298.392	89%	8.179.657
PDT	544.909	3%	20.885.672	97%	21.430.581
PHS	-	0%	1.009.268	100%	1.009.268
PMDB	2.980.922	4%	68.965.913	96%	71.946.835
PMN	-	0%	1.583.455	100%	1.583.455
PP	8.526.238	14%	54.549.043	86%	63.075.281
PPS	62.081	1%	6.931.907	99%	6.993.988
PR	5.372.674	15%	30.078.656	85%	35.451.331
PRB	421.439	10%	3.657.567	90%	4.079.006
PRTB	156.771	6%	2.518.071	94%	2.674.841
PSB	634.704	5%	13.017.468	95%	13.652.171
PSC	1.604.613	17%	7.658.796	83%	9.263.409
PSDB	504.426	1%	58.912.897	99%	59.417.323
PSOL	-	0%	369.893	100%	369.893
PT	1.887.507	3%	66.413.831	97%	68.301.338
PT do B	540.583	26%	1.527.808	74%	2.068.392
PTB	452.831	3%	15.339.124	97%	15.791.956
PV	6.757	0%	6.773.467	100%	6.780.224
<b>TOTAL</b>	<b>25.982.221</b>	<b>6%</b>	<b>408.792.785</b>	<b>94%</b>	<b>434.775.006</b>

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do TSE

Acima de 80% dos recursos provenientes de receitas de origem privada DEM, PHS, PMN, PPS, PRB, PSC, PSDB, PSOL.

Nas tabelas abaixo demonstraremos o comportamento da arrecadação por partidos e quais os partidos que mais foram beneficiados com recursos tanto de origem pública como privada, podemos observar que a maioria dos partidos teve mais 50% das suas arrecadações provenientes de recursos de origem privada, os partidos que ficaram abaixo de 50% das arrecadações de recursos privados são aqueles que tiveram mais de 60% das suas receitas de origem pública que foram o PC do B e o PT do B.

Os partidos que obtiveram arrecadação com valores acima de R\$ 30.000.000,00(trinta milhões) em 2010 foram: PT, PSDB, PMDB e DEM.

Dentre esses partidos o PT foi o partido que mais arrecadou em 2010 com um aumento 16.28% das suas arrecadações para 2014, passando de R\$ 60.459.108,47 (sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e oito reais e quarenta e sete centavos) em 2010 para R\$ 72.216.743,45 (setenta e dois milhões duzentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para alguns pesquisadores esse fato pode estar relacionado ao exercício do poder que o partido obteve desde 2002 que pode facilitar as relações institucionais entre as articulações dos parlamentares com empresas e governo.

Os partidos que arrecadaram valores acima de R\$ 30.000.000,00(trinta milhões) nas eleições em 2014 foram: PT, PP, PMDB, PSDB, PR E PSD, pode - se observar que capital privado nem sempre está relacionado a questões ideológicas, pois os recursos doados estão distribuídos em todos os blocos ideológicos conforme veremos a seguir.

Em 2014 os Deputados reeleitos do PSOL e do PV tiveram suas receitas 100% proveniente de capital privado.

Os valores apresentados foram extraídos do site do TSE, contudo há uma grande discussão no Brasil em torno do caixa dois ou fontes não declaradas de recursos, porém não será possível mensurar nesta pesquisa por não encontrar dados suficientes para comprovar, embora alguns políticos não venham a recorrer a essa prática ilícita.

Podemos afirmar que os valores declarados nem sempre refletem a realidade dos gastos, pois, fica cada vez exposto ao público o uso do “caixa dois” através dos noticiários de televisão e investigações que levantam essa hipótese que cada vez mais são desmascaradas, pois vem se tornando uma prática corriqueira, porém mesmo sem os valores não declarados é possível enquadrar o financiamento de campanhas no Brasil como uma atividade bastante elevada de gastos de recursos, alguns autores tentam explicar por que as campanhas no Brasil estão cada vez mais caras.

Para Samuels (2007) existem fatores influenciam, e alguns importantes como: os incentivos impostos pelo sistema eleitoral, pois as eleições brasileiras são competitivas e os partidos não ajudam muito são fracos como organização.

Acima de 80% dos recursos provenientes de receitas de origem privada DEM, PHS, PMN, PPS, PRB, PSC, PSDB, PSOL.

Em 2014 todos os partidos analisados tiveram mais 80% da sua arrecadação de origem privada. Os recursos privados neste estudo é a somatória de recursos de origem privada com CNPJ e pessoa física com CPF, pois o objetivo nesta hipótese foi analisar a origem entre público e privado e não a diferença entre recursos privados.

## 6.7 O FINANCIAMENTO DE CAMPANHA SEGUNDO VALORES ARRECADADOS.

Tabela 15 - Faixa de valores dos recursos utilizados pelos deputados reeleitos nas eleições de 2014 segundo regiões brasileiras por blocos ideológicos (em mil R\$)

FAIXA DE RECEITA	CENTRO OESTE		NORDESTE		NORTE		SUDESTE		SUL	
	Freq	(%)	Freq	(%)	Freq	(%)	Freq	(%)	Freq	(%)
Até 200.000	0	0%	1	1%	1	4%	1	1%	0	0%
200.001 a 400.000	1	6%	6	8%	5	19%	6	6%	5	10%
400.001 a 600.000	1	6%	14	19%	4	15%	8	8%	7	14%
600.001 a 800.000	0	0%	6	8%	6	23%	7	7%	0	0%
800.001 a 1.000.000	2	12%	6	8%	1	4%	4	4%	5	10%
Acima de 1.000.000	13	76%	40	55%	9	35%	69	73%	32	65%
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>	<b>100%</b>	<b>73</b>	<b>100%</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>	<b>95</b>	<b>100%</b>	<b>49</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE.

Nos resultados observamos que não há uma variação significativa das receitas entre os intervalos de recursos, tanto em relação às questões ideológicas das legendas quanto entre as regiões, que possibilite afirmar que a posição ideológica do partido dos candidatos exerça alguma interferência sobre a capacidade de financiamento. Tanto os deputados pertencentes aos partidos de direita, quanto os de esquerda ou de centro se elegem com recursos que estão em todos os intervalos de financiamento utilizados.

Nesta situação, podemos afirmar que submetidos às mesmas regras eleitorais, os volumes de recursos arrecadados pelos deputados para financiar suas campanhas parece depender muito mais de sua capacidade pessoal em angariar recursos do que pela presença do partido neste processo argumentos já investigados por Ribeiro e Souza em (2011) com intervalo menor com valores acima de 800 Mil, contudo mediante o aumento das receitas arrecadadas pelos parlamentares aumentamos o intervalo para acima de 1.000 Milhão e continua o capital não se importando com as questões ideológicas prova disso é o PSOL ter seus deputados reeleitos todos com recursos de origem privada.

## 6.8 VALORES ARRECADADOS PELOS CANDIDATOS REELEITOS EM 2014 POR BLOCO IDEOLÓGICO.

Tabela 16 – Faixa de valores dos recursos utilizados pelos deputados reeleitos nas eleições de 2014 segundo regiões brasileiras por blocos ideológicos (em mil R\$)

REGIÃO	Até 200.000			200.001 a 400.000			400.001 a 600.000			600.001 a 800.000			800.001 a 1.000.000			Acima de 1.000.000		
	C	D	E	C	D	E	C	D	E	C	D	E	C	D	E	C	D	E
CENTRO OESTE	0%	0%	0%	0%	0%	11%	0%	18%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	23%	9%	6%	4%
NORDESTE	0%	0%	67%	40%	47%	0%	25%	50%	40%	39%	40%	23%	38%	51%	23%	17%	24%	22%
NORTE	100%	0%	0%	0%	9%	48%	22%	17%	9%	39%	39%	24%	19%	0%	0%	5%	5%	0%
SUDESTE	0%	0%	33%	0%	18%	29%	25%	16%	25%	23%	21%	53%	0%	49%	22%	49%	45%	63%
SUL	0%	0%	0%	60%	26%	12%	27%	0%	26%	0%	0%	0%	42%	0%	32%	20%	20%	11%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do TSE

Acrescentamos neste trabalho a dimensão ideológica das legendas dividindo por regiões e estabelecendo intervalos de valores nas receitas declaradas na prestação de contas.

Para encontrar os recursos investidos nas campanhas eleitorais por caracterização do bloco ideológico tivemos como referência a pesquisa de Cavalcante (2010), para composição dos blocos que define a direita pela seguinte classificação de partidos:

- ✓ **Partidos de esquerda (variável “E”):** PT, PC do B, PDT, PMN, PPS, PSB, PV, SD, PCB, PCO, PRB, PSB, PSTU e PSOL;
- ✓ **Partidos de centro (variável “C”):** PMDB e PSDB;
- ✓ **Partidos de direita (variável “D”):** DEM (PFL), PP (PPB), PSD, PR (PL/PRONA), PTB, PSC, PROS, PHS, PEN, PTN, PRP, PTC, PSDC, PRTB, PSL e PT do B.

Como a pesquisa realizada pela autora acontece no ano 2010 podemos usá-las adequadamente para análise de 2010, porém neste intervalo de tempo surgiram novos partidos incluídos para as eleições de 2014, tais como: PROS, PSB e o Partido Solidariedade –SD, então fizemos identificação ideológica destes novos partidos criados após 2010.

Os resultados revelam o aumento no ingresso dos recursos privados de origem financeira de pessoa jurídica onde a maioria dos gastos superam as cifras de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que nos leva a relacionar esses investimentos aos grupos de interesses dentro do parlamento, elevando o custo da campanha para deputado federal e tornado a disputa principal entre os que têm recurso e os que possuem ideologia aqueles que não contam

com muito recurso precisam do convencimento do eleitor baseado na ideologia como descrito abaixo por Przeworski:

Os participantes da competição democrática investem recursos econômicos, organizacionais e ideológicos desiguais na disputa. Alguns grupos têm mais dinheiro do que outros para gastar na política. Alguns dispõem de mais competência e vantagens organizacionais do que outros. Uns possuem recursos ideológicos melhores, isto é, argumentos mais convincentes. Se as instituições democráticas são universalistas – isto é, neutras em relação à identidade dos participantes – os que detêm maiores somas de recursos têm mais probabilidades de sair vencedores nos conflitos submetidos ao processo democrático. (PRZEWORSKI, 1994, p. 26-27).

Mesmo com o apelo da ideologia o que observamos é os investimentos privado ultrapassando essa barreira e forçando os partidos a buscarem recursos para esta em igualdade na disputa eleitoral.

Na distribuição dos recursos arrecadados pelos deputados por faixa de recursos em 2014, identificamos que na região centro-oeste fica mais distribuído nos blocos de centro e de esquerda.

Na região nordeste há uma distribuição equilibrada entre todos os blocos ideológicos da região na mesma proporção o mesmo acontecendo na região norte e sul.

Contudo na região sudeste a concentração dos recursos fica mais acirrados entre blocos ideológicos de direita e esquerda.

## CAPITULO 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciei este trabalho procurando identificar o comportamento dos recursos arrecadados a partir da resolução n° 23.406/2014 e o padrão de arrecadação destas Receitas nas Campanhas Eleitorais do Brasil dos candidatos ao Parlamento Brasileiro eleitos em 2010 e reeleitos em 2014. Parti da premissa, defendida pela literatura especializada, de que no Brasil competir por uma cadeira no parlamento é, antes de tudo, competir por espaço. Assim este trabalho teve como ponto de reflexão o seguinte questionamento: Houve alteração no padrão de arrecadação das receitas das campanhas eleitorais dos cargos ao legislativo no transcurso da eleição de 2010 e 2014?

Em busca de respostas para esta pergunta levantamos duas hipóteses principais: a primeira partiu da afirmação os recursos arrecadados pelos candidatos ao Legislativo Federal. Há predominância dos recursos provenientes do capital privado ou público, no financiamento das campanhas eleitorais, mas com redução desta fonte na eleição de 2014 em relação à eleição de 2010 e, a segunda, trata da redução das arrecadações com as novidades trazidas pela resolução 23.406/2014 ou mudança nesse padrão de comportamento das finanças nas eleições de 2014 em relação à eleição de 2010.

A análise foi realizada com os dados extraídos das prestações de contas dos 260 candidatos eleitos ao Legislativo Federal em 2010 e reeleitos no pleito de 2014, onde os mesmos apresentam resultados sobre a origem dos recursos arrecadados nessas campanhas em suas prestações de contas ao TSE. Demonstra-se que todas as candidaturas bem-sucedidas na reeleição apresentaram em suas contas maiores receitas originadas de recursos provenientes de doações de “recursos privados”, caracterizando uma grande influência do poder econômico no resultado final dos candidatos demonstrado pela análise de receita e voto, ou seja, quanto maior a receita maior o número de votos, havendo uma significativa correlação entre o aumento dos recursos empregados em uma campanha e o número de votos obtidos, justificando a necessidade pela busca e o aumento do volume arrecadado em troca da captura de voto.

No estudo da reeleição bem sucedida, autores como Marengo (2010) e Rabat (2011) identificam essa relação ao aumento dos gastos em algumas despesas que impactam diretamente nos resultados eleitorais, Por outro lado, Backes (2014) e Marengo (2010) demonstram uma preocupação com o aumento da arrecadação dos recursos para campanhas eleitorais no Brasil com um risco prejudicial aos interesses coletivos da população e a democracia.

A análise foi realizada de acordo com o estabelecido na resolução 23.406/2014 com a inclusão do doador originário na receita das prestações de contas de 2014. Foi observado a mudança nas tabelas fornecidas pelo TSE, com a inclusão da coluna fonte de recurso que permitiu identificar os agentes que financiam as campanhas eleitorais no Brasil mais detalhadamente identificando toda a trajetória do recurso.

Em relação a nossa primeira hipótese verificou-se que não há equilíbrio entre as doações oriundas de recurso público ou privado nos cargos de deputado federal, mesmo com as novidades trazidas pela resolução 23.406/2014, não houve mudança nesse padrão de comportamento das finanças nas eleições de 2014, permanecendo o maior volume de arrecadação tanto em 2010 como 2014 de recursos provenientes de origem privada de pessoa jurídica, provocando a OAB a entrar com a ADI 4650, cujo objetivo foi mudar as regras de financiamento de campanha nas eleições de 2016 com a proibição das doações de capital privado de pessoa jurídica para as eleições municipais de 2016.

Em relação aos resultados a pesquisa indicou o seguinte: No tocante a primeira hipótese, utilizando o volume de recursos oferecidos pelo capital privado no transcurso da eleição de 2010 para 2014, concluiu-se que a hipótese aplicada neste estudo foi refutada, pois os dados da pesquisa demonstraram o aumento do capital financeiro nas campanhas eleitorais e não redução nem a inibição da interferência da utilização dos recursos de origem privada, apesar das tentativas das instituições como o Tribunal Superior Eleitoral – TSE no estabelecimento das regras para cada ano eleitoral com o objetivo de inibir o capital de origem privada nas campanhas eleitorais, verificou-se que a Resolução 23.406/2014 não surtiu efeito na retração do capital privado de pessoa jurídica.

Em relação a terceira hipótese que remete as diferenças significativas no padrão de financiamento de campanhas eleitorais para a câmara dos deputados em relação aos estados que compõem a Federação Brasileira. A pesquisa identifica que as diferenças encontradas é somente nos volumes de recursos arrecadados por região, porém quanto a origem os recursos contém o mesmo padrão de arrecadação financeira do setor econômico privado e na forma de pessoa jurídica.

Por outro lado, os resultados mostraram ainda o trabalho da Justiça Federal com os mecanismos de monitoramento das prestações de contas utilizando a internet e as resoluções para estabelecer regras mais rigorosas, porém esses mecanismos ainda não foram suficientes para inibir o avanço do capital privado provocando mudanças nas regras de arrecadação para as eleições municipais de 2016.

Os valores apresentados foram extraídos do site do TSE, há uma grande discussão no Brasil em torno do caixa dois ou fontes não declaradas de recursos, porém não é possível mensurar nesta pesquisa devido aos dados utilizados serem extraídos das prestações de contas apresentadas ao TSE e encontram-se dentro dos parâmetros da legalidade estabelecida pelo tribunal, por este motivo não é possível discorrer sobre outras fontes de recursos não contabilizados.

Contudo podemos refletir que os valores declarados nem sempre refletem a realidade dos gastos, pois, fica cada vez exposto ao público o uso do “caixa dois” através dos noticiários de televisão e investigações que levantam essa hipótese, o financiamento de campanhas no Brasil tem se tornado uma atividade bastante elevada de gastos de recursos, refletindo em alto o custo nas campanhas eleitorais do Brasil.

Do ponto de vista do poder legislativo como órgão de tomada de decisão política em um país, as atenções se concentram nas oportunidades que o poder econômico possa ter de moldar as posições de política dos constituintes da legislatura e possíveis favorecimentos de grupos econômicos por congressistas, os quais, em troca do financiamento das campanhas eleitorais, possam incluir emendas ao orçamento para benefício de empreiteiras.

Conclui-se que a resolução não trouxe retração no investimento de capital privado de origem de pessoa física nem jurídica nas campanhas de 2014, não é possível afirmar se houve reprovação das contas apresentadas pelos parlamentares pois os dados pesquisados não permite visualizar esta informação, não é possível identificar punições causadas pela resolução, pois a pesquisa buscou verificar se haveria redução na arrecadação dos recursos.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique Hudson. Presidencialismo de Coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, p. 5 – 34, 1988.

BACKES, Ana Luiza; SANTOS, Luiz Cláudio Pires dos. Gastos em campanhas eleitorais no Brasil. **Cadernos Alegis**, n 46, p.47-59, maio/ago. 2012.

BACKES, Ana Luiza; VOGEL, Luiz Henrique. **Financiamento de campanhas**: problemas do modelo atual e opções legislativas para enfrenta-los. Consultoria Leslativa da Câmara dos Deputados, fevereiro de 2014. FALTA LINK

BOURDOUKAN, AdlaYoussef. **O Bolso e a urna**: financiamento político em perspectiva comparada. Universidade de São Paulo. Tese (Doutorado)- Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo. 2009.

BRASIL. Câmara, Processo de Tramitação de Proposta da PEC 352/2013. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=600023>>. Acesso em: 16 maio 2015.

BRASIL. Câmara processo de Tramitação de proposta da reforma política. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=147024>>. Acesso em: 16 maio 2015.

BRASIL. Planalto Central. **Código Eleitoral**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/4737.htm)>. Acesso em: 09 de set. 2016.

BRASIL. Planalto Central. **Decreto que regulamenta compensação fiscal a propaganda partidária**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7791.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7791.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Decreto que altera a regulamentação da compensação fiscal a propaganda partidária**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5331.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5331.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que diminui o custo das campanhas eleitorais**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12891.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12891.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei dos partidos políticos**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que altera a lei dos partidos políticos**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L5682.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L5682.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que altera a lei dos partidos políticos**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113165.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que altera Lei das eleições**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/lei/11300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/lei/11300.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que altera lei das eleições**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que altera lei das eleições**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12891.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12891.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei de Casos de inelegibilidade**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm)>. Acesso em: Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Planalto Central. **Lei que Altera Lei de Casos de inelegibilidade**. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp135.htm)>. Acesso em: Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral. **Módulo II – Arrecadação de recursos**: bens e serviços estimáveis em dinheiro. Disponível em: <[https://www.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/partidos\\_politicos/prestacao\\_contas\\_curso/modulo2/2\\_5\\_bens\\_e\\_servicos.pdf](https://www.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/partidos_politicos/prestacao_contas_curso/modulo2/2_5_bens_e_servicos.pdf)>. Acesso em: Acesso em: 20 jan. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução**. Disponível em:  
<<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2010/RES232172010.htm>>. Acesso em: 18 jun. 2015.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução**. Disponível em:  
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2014/resolucao-no-23.406>>.  
Acesso em: 15 set. 2014.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Prestação de Contas 2010**. Disponível em:  
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2010/prestacao-de-contas-eleitorais-2010>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Prestação de Contas 2014**. Disponível em:  
<<http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-antiores/eleicoes-2014/prestacao-de-contas-eleicoes-2014/divulgacao-da-prestacao-de-contas-eleicoes-2014>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. ADI 4650/OAB. Disponível em:  
<<http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=1432694&tipo=TP&descricao=ADI%2F4650>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

CAIADO, Ronaldo. Com o atual sistema eleitoral não há solução. **Liberdade e Cidadania**, Ano II, n. 8, abril / junho, 2010. Disponível em:  
<[http://www.flc.org.br/revista/materias\\_viewfae4.html?id=%7BF7507286-D509-42C2-AC0F-8335C845E8D1%7D](http://www.flc.org.br/revista/materias_viewfae4.html?id=%7BF7507286-D509-42C2-AC0F-8335C845E8D1%7D)>. Acesso em: 20 mar. 2015

CARDOSO, Fernando Henrique; GRAEFF, Eduardo. A reforma política desejável. **Revista Plenarium – Reforma Política**. <https://pt.scribd.com/document/164365954/CAMARA-DOS-DEPUTADOS-Plenarium-4>

CAVALCANTE, Maria Jeane da Silva. **Padrão ideológico das coligações nas eleições brasileiras: uma análise das alianças eleitorais a deputado federal em 2002 e 2006**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)- Programa de Pós-graduação em Ciência Política. Universidade Federal do Pará. Belém, 2010.

CORREA, Roberto. É a reforma política, estúpido. 2013. Disponível em:  
<<http://vicentecidade21.blogspot.com.br/search?updated-max=2013-08-09T18:24:00-03:00&max-results=20&start=65&by-date=false/>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

COSTA, Carlos Augusto Pontes. Sobre as campanhas eleitorais. **Jornal do Brasil**, 2003.

DIAS, Daniella Maria dos Santos. **Democracia Urbana: é possível coadunar desenvolvimento sustentável e práticas democráticas nos espaços urbanos no Brasil?** Curitiba: Editora Juruá, 2010.

DUVERGER, Maurice. **Os Partidos políticos**. Brasília: Editora UNB, 1980.

FÁVERO, L. P. et al. **Análise de dados**: modelagem multivariada para tomada de decisões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

GOMES, José Jairo. **Campanha, financiamento e prestação de contas eleitorais**. Direito Eleitoral. São Paulo: Atlas, 2012. p. 289-317.

GONÇALVES, Maria Cecília Nunes. **Regulamentação do lobby no Congresso Brasileiro: o Estudo Comparado do modelo Norte-Americano**. Biblioteca Digital, Câmara dos Deputados, 2012.

HUNTER, Wendy. Corrupção no partido dos trabalhadores: o dilema do “sistema”. In: POWER, Jairo Nicolau, Timothy J. (org.). **Instituições representativas no Brasil**: balanço e reforma. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017, p. 155-167.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório1. **Novos Estud.** – CEBRAP, São Paulo, n. 76, nov. 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002006000300002&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002006000300002&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 20 mar. 2015

MARENCO, André. Quando leis não produzem os resultados esperados: financiamento eleitoral em perspectiva comparada. **Dados - Revista de Ciência Sociais**, Rio de Janeiro, v. 53, n. 4, p.821-853, 2010.

MOURA, Walber. Financiamento de campanha e prestação de contas. **Estudos Eleitorais**, v. 5, n. 2, maio/ago. 2010.

NICOLAU, Jairo. O sistema eleitoral de lista aberta no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 49, n.4, 2006.

PRZEWORSKI, Adam. **Democracia e mercado**. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 1994.

PORTUGAL, Adriana Cuoco. **Lobby pré-eleitoral e financiamento público de campanhas eleitorais**: uma exploração em economia política positiva. 2006. 150 f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2006.

RABAT, Márcio Nuno. **O Financiamento de campanhas eleitorais no brasil e a proposta de financiamento público exclusivo**. Biblioteca Digital, Câmara dos Deputados, 2011.

RIBEIRO, Paulo; SOUZA, Carlos Augusto. **Padrões de financiamento de campanha entre os estados e regiões brasileiras**. In: ENCONTRO NACIONAL ANPOCS, 35, Caxambu – 24 a 28 de Outubro de 2011.

RUBIO, Delia Ferreira. Financiamento de partidos e campanhas – Fundos públicos versus fundos privados. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 73, nov. 2005.

SAMUELS, David. Financiamento de campanhas no Brasil e propostas de reforma. Suffragium. **Rev. do Trib. Reg. Eleit.** Fortaleza, v. 3. n.4, 2007, p. 15.

SANSEVERINO, Francisco de Assis Vieira. Financiamento de campanha eleitoral – entre o público e o privado. In: RAMOS, André de Carvalho (coord.). **Temas do direito eleitoral no século XXI**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2012.

SANTOS, Fabiano. Agenda oculta da reforma política. **Revista Plenarium – Reforma Política**, Ano IV, n. 4, p.61-70, maio, 2007.

SARTORI, Giovanni. **Engenharia constitucional como mudam as constituições**. Brasília: UnB, 1996.

SPECK, Bruno Wilhelm. O financiamento de campanhas eleitorais. In: AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima (orgs.). **Reforma política no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006, p.153-158.

SPECK, Bruno Wilhelm. A compra de votos – uma aproximação Opin. **Publica**, Campinas, v. 9, n. 1, May, 2003.

\_\_\_\_\_. **O Dinheiro e a política no Brasil. 2010**. Disponível em: <<http://diplomatie.org.br/o-dinheiro-e-a-politica-no-brasil>>. Acesso em:

TOFFOLI, José Antonio Dias. **Financiamento de campanhas eleitorais**. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Abril/ministro-dias-toffoli-fala-do-financiamento-de-campanhas-eleitorais-em-palestra-na-unb>>. Acesso em:

XAVIER, Allan Ferreira; SILVA, Matheus Passos (coord.). **O financiamento de campanha eleitoral e a sua influência na representação política**. Brasília: Vestnik, 2014. Disponível em: <<https://pensarpoliticamente.files.wordpress.com/2015/03/financiamento-influencia.pdf/>>. Acesso em:

ZOVATTO, Daniel. Financiamento dos partidos e campanhas eleitorais na América Latina: uma análise comparada. Instituto Internacional para la Democracia y Asistencia Electoral (IDEA). **Opinião Pública**, Campinas, v. XI, n. 2, p.287-336, outubro, 2005.

### BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BLUME, Bruno André. **Financiamento privado de campanhas eleitorais**: como funciona? Disponível em: <<http://www.politize.com.br/financiamento-privado-de-campanhas/>>. Acesso em:

BRITO, Thomás. **Doações para campanhas eleitorais**: o art. 23, §7º, da Lei 9504/97 e a sua inaplicabilidade às pessoas jurídicas. Disponível em: <<https://thomasbrito.jusbrasil.com.br/artigos/146308319/doacoes-para-campanhas-eleitorais-o-art-23-7-da-lei-9504-97-e-a-sua-inaplicabilidade-as-pessoas-juridicas>>/. Acesso em: 20 mar. 2015.

CORREA, Roberto. **O sistema multipartidário municipal do Estado do Pará – 1992 e 1996**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)- Programa de Pós-graduação em Ciência Política. IUPERJ/UFPA. Belém, 1999 DATAS DIFERENTES P.18.

DANTAS, Humberto. Crise política em cenário de incerteza. Konrad AdenauerStiftung, **Brasil em Foco**, Setembro 2015.N

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo. Edusp. 1999.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Brito; SILVA JÚNIOR, José Alexandre da. Desvendando os mistérios da correlação de Pearson (r). **Revista Política Hoje**, v. 18, n. 1, p.115-146, 2009.

FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. Reforma política: notas de cautela sobre os efeitos de escolhas institucionais. **Revista Plenarium – Reforma Política**. Ano IV, n. 4, p.50-59, maio, 2007.

LEMOS, Leanny Barreiro; MARCELINO, Daniel; PEDERIVA, João Henrique. Porque dinheiro importa: a dinâmica das contribuições eleitorais para o Congresso Nacional em 2002 e 2006. **Opinião Pública**, Campinas, v. 16, n. 2, p.366-393, novembro, 2010.

LIMONGI, F.; FIGUEIREDO, A. O Processo Legislativo e A Produção Legal No Congresso Pós-Constituinte. **Novos Estudos**, v. 38, p. 3-38, 1994.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos estud.** – **CEBRAP**, São Paulo, n. 76, nov. 2006. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-330020060003000025/>>. Acesso em: .

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Partidos Políticos na Câmara dos Deputados: 1989-1994. **Dados**, v. 38, n. 3, 1995.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia. desempenho e padrões de governo em 36 países**. 2. ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2008.

NICOLAU, Jairo. O Sistema eleitoral de lista aberta no Brasil. In: NICOLAU, Jairo; POWER, Timothy (org.). **Instituições representativas no Brasil: balanço e reforma**. Belo Horizonte. Editora UFMG, 2007, p. 97-122.

NICOLAU, Jairo. **Multipartidarismo e democracia**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 1996

NICOLAU, Jairo. **Sistemas eleitorais**. 5. ed, revista e atual. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2004.

PEREIRA, Carlos; RENNO, Lucio. O que é que o reeleito tem? O retorno: o esboço de uma teoria da reeleição no Brasil. **Revista de Economia Política**,v. 27, no 4, p. 664-683, 2007.

RABAT, Márcio Nuno. **Reforma política e eleições limpas: coalizão democrática**. Disponível em <[http://www.conic.org.br/portal/files/CARTILHA\\_PIP.pdf](http://www.conic.org.br/portal/files/CARTILHA_PIP.pdf)>. Acesso em:

SARTORI, Giovanni. **Partidos e sistemas partidários**. Brasília: UnB, 1982.

